

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate).

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.023.735,90 (um milhão e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Tuntum – Maranhão, 07 de fevereiro de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY

Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022



Memorando nº 17/2022

Tuntum, 14 de janeiro de 2022

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2022:

LOTE I – MOTOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	REPARO DO MOTOR	SERV	50
2	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50
3	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70
4	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70
5	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70
6	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70
7	TROCA DE VELAS	SERV	70
8	TROCA DO RADIADOR	SERV	70
9	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	70
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	70
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	70
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70
18	CARGA DE GÁS	SERV	50
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70



21	TROCA DA BATERIA	SERV	70
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70
LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30
09	CAMBAGEM	SERV	30
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30
LOTE III – SISTEMA DE FREIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30
LOTE IV – TRANSMISSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30



04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	30
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30
LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	40
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	40
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	40
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40
09	CONSERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	40
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40
LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40
03	LATERAIS	SERV	40
04	TETO	SERV	40
05	CAPÔ	SERV	40
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40
09	POLIMENTO	SERV	40
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40

Amg

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação dos serviços constantes neste memorando, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos (próprios e locados) que estão à disposição do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, é necessário mantê-la em boas condições de utilização e segurança.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ANTÔNIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 10/2021 GP, de 04/01/2021

PORTARIA Nº 10/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum



Valéria Lúcio da Silva

*Valéria Lúcio da Silva
Escritório*



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: MONDALE AUTO PEÇAS		
CNPJ: 07.507.078/0001-46		
Telefone: (99) 99151-1796		
E-mail: mondaleautopecas@hotmail.com		
Endereço: Av. Olavo Sampaio, 156		
Cidade: Presidente Dutras	UF: MA	CEP: 65760-000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para aquisição de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate)

LOTE I – MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50		
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50		
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70		
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70		
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70		
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70		
07	TROCA DE VELAS	SERV	70		
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	70		
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70		
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70		
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	70		



12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	70		
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70		
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70		
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70		
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	70		
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70		
18	CARGA DE GÁS	SERV	50		
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70		
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70		
21	TROCA DA BATERIA	SERV	70		
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70		
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70		

SUBTOTAL

LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30		
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30		
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30		
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30		
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30		
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30		
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30		
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30		
09	CAMBAGEM	SERV	30		
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30		

SUBTOTAL

LOTE III – SISTEMA DE FREIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30		
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30		
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30		
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30		

[Handwritten signature]



05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30		
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30		
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30		
SUBTOTAL					
LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30		
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30		
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30		
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30		
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30		
SUBTOTAL					
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30		
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30		
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30		
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	30		
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30		
SUBTOTAL					
LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40		
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40		
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40		
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	40		
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	40		
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40		
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	40		
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40		



09	CONserto de instalação ELÉTRICA	SERV	40		
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40		
SUBTOTAL					
LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40		
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40		
03	LATERAIS	SERV	40		
04	TETO	SERV	40		
05	CAPO	SERV	40		
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40		
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40		
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40		
09	POLIMENTO	SERV	40		
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40		
SUBTOTAL					
TOTAL					

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 17 de janeiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM/MA
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-
000 • Tuntum - Maranhão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.507.078/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL H. F. MONTEIRO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NUMERO 156	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MONDALEAUTOPECAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-2574
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: J. C SOM & ACESSÓRIOS		
CNPJ: 35.167.600/0001-23		
Telefone: (99) 99129-6546		
E-mail: jcsomm2msn@hotmail.com		
Endereço: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 62A, CENTRO		
Cidade: PRESIDENTE DUTRA	UF: MA	CEP: 65760-000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para aquisição de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate).

LOTE I – MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50		
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50		
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70		
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70		
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70		
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70		
07	TROCA DE VELAS	SERV	70		
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	70		
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70		
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70		
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	70		



12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	70		
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70		
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70		
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70		
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	70		
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70		
18	CARGA DE GÁS	SERV	50		
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70		
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70		
21	TROCA DA BATERIA	SERV	70		
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70		
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70		
SUBTOTAL					

LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30		
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30		
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30		
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30		
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30		
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30		
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30		
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30		
09	CAMBAGEM	SERV	30		
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30		

SUBTOTAL

LOTE III – SISTEMA DE FREIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30		
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30		
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30		
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30		



05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30		
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30		
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30		
SUBTOTAL					
LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30		
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30		
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30		
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30		
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30		
SUBTOTAL					
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30		
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30		
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30		
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	30		
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30		
SUBTOTAL					
LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40		
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40		
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40		
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	40		
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	40		
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40		
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	40		
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40		



09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	40		
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40		
SUBTOTAL					
LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40		
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40		
03	LATERAIS	SERV	40		
04	TETO	SERV	40		
05	CAPO	SERV	40		
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40		
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40		
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40		
09	POLIMENTO	SERV	40		
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40		
SUBTOTAL					
TOTAL					

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 17 de janeiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.167.600/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J C SOM & ACESSORIOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 62 - A	COMPLEMENTO *****
--	-------------------------	-----------------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-1597 / (99) 8804-5560
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: RONPEÇAS		
CNPJ: 19.064.412/0001-13		
Telefone: (99) 99127-2849		
E-mail: ronpecas@outlook.com		
Endereço: Av. Olavo Sampaio, 1209		
Cidade: Presidente Dutra	UF: MA	CEP: 65760-000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para aquisição de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate)

LOTE I – MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50		
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50		
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70		
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70		
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70		
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70		
07	TROCA DE VELAS	SERV	70		
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	70		
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70		
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70		
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	70		



12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	70		
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70		
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70		
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70		
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	70		
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70		
18	CARGA DE GÁS	SERV	50		
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70		
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70		
21	TROCA DA BATERIA	SERV	70		
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70		
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70		
SUBTOTAL					
LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30		
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30		
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30		
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30		
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30		
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30		
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30		
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30		
09	CAMBAGEM	SERV	30		
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30		
SUBTOTAL					
LOTE III – SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30		
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30		
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30		
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30		



05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30		
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30		
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30		
SUBTOTAL					
LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30		
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30		
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30		
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30		
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30		
SUBTOTAL					
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30		
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30		
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30		
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	30		
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30		
SUBTOTAL					
LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40		
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40		
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40		
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	40		
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	40		
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40		
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	40		
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40		



09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	40		
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40		
SUBTOTAL					
LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40		
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40		
03	LATERAIS	SERV	40		
04	TETO	SERV	40		
05	CAPO	SERV	40		
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40		
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40		
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40		
09	POLIMENTO	SERV	40		
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40		
SUBTOTAL					
TOTAL					

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 17 de janeiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.064.412/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. DAMASCENO OLIVEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RON PECAS MECANICA E ELETRICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NUMERO 1241	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONPECAS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 9127-2849/ (99) 8138-9049
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

MONDALE AUTO PEÇAS
PEÇAS NOVAS E USADAS
 (99)3663-2574/ (99) 99151-1790/98132-0527
 AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO .156-CENTRO PRESIDENTE DUTRA –MA
 LOTE 1-MOTOR



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50	1.025,00	51.250,00
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50	275,00	13.750,00
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70	284,00	19.880,00
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70	185,00	12.950,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70	80,00	5.600,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70	269,00	18.830,00
07	TROCA DAS VELAS	SERV	70	65,00	4.550,00
08	TROCA DE RADIADOR	SERV	70	90,00	6.300,00
09	TIRAR VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70	280,00	19.600,00
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70	930,00	65.100,00
11	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	SERV	70	80,00	5.600,00
12	TROCA DO FILTRO DO COMBUSTÍVEL	SERV	70	40,00	2.800,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70	40,00	2.800,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70	40,00	2.800,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70	600,00	42.000,00
16	TROCA DOS RETENORES DE VÁLVULA	SERV	70	40,00	2.800,00
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70	80,00	5.600,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	50	320,00	16.000,00
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	290,00	20.300,00
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	1.350,00	94.500,00
21	TROCA DA BATERIA	SERV	70	40,00	2.800,00
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70	150,00	10.500,00
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70	95,00	6.650,00
	SUBTOTAL				432.960,00

LOTE II-SUSPENSÃO DE DIREÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	280,00	8.400,00
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	280,00	8.400,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	180,00	5.400,00
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	320,00	9.600,00
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	120,00	3.600,00
06	TROCA DOS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30	90,00	2.700,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	140,00	4.200,00
08	ALINHAMENTO DAS RODAS	SERV	30	65,00	1.950,00
09	CAMBAGEM	SERV	30	195,00	5.850,00
10	TROCAS DA BALANÇAS	SERV	30	85,00	2.550,00
	SUBTOTAL				52.650,00

LOTE III-SISTEMA DE FREIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	150,00	4.500,00
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	155,00	4.650,00
03	TROCAS DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	80,00	2.400,00
04	TROCA DOS CILINDROS MESTRE	SERV	30	140,00	4.200,00
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	230,00	6.900,00
06	TROCA DOS TAMPÕES DE FREIO	SERV	30	90,00	2.700,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	140,00	4.200,00
	SUBTOTAL				29.550,00

LOTE IV-TRANSMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
------	----------------------	-----	-----	--------	---------




01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	580,00	17.400,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	110,00	3.300,00
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	150,00	4.500,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	190,00	5.700,00
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	165,00	4.950,00
	SUBTOTAL				35.850,00



LOTE V –CÂMBIO E EMBREAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	440,00	13.200,00
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	880,00	26.400,00
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	290,00	8.700,00
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	SERV	30	280,00	8.400,00
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	25,00	750,00
	SUBTOTAL				57.450,00

LOTE VI-SISTEMA ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	REPARADOR DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40	190,00	7.600,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40	185,00	7.400,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40	220,00	8.800,00
04	TROCA DO COMANDO DA SETAS	SERV	40	175,00	7.000,00
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁBRISA	SERV	40	150,00	6.000,00
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40	620,00	24.800,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	40	200,00	8.000,00
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40	630,00	25.200,00
09	CONSRTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	40	340,00	13.600,00
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40	75,00	3.000,00
	SUBTOTAL				111.400,00

LOTE VII- FUNILARIA E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40	720,00	28.800,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40	790,00	31.600,00
03	LATERAIS	SERV	40	715,00	28.600,00
04	TETO	SERV	40	844,00	33.760,00
05	CAPO	SERV	40	820,00	32.800,00
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40	920,00	36.800,00
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40	850,00	34.000,00
08	SOLDAS DAS LONGARINAS	SERV	40	800,00	32.000,00
09	POLIMENTO	SERV	40	400,00	16.000,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40	780,00	31.200,00
	SUBTOTAL				305.560,00
	TOTAL				1.025.420,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 180 DIAS

DATA DE EMISSÃO: 21/01/2022

[Handwritten Signature]
H.F MONTEIRO

PRESIDENTE DUTRA – MA

CNPJ : 07507078/0001-46

[Handwritten Signature]

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
CNPJ: 35.167.600/0001-23 / INC: 126730148
AVENIDA OLAVO SAMPAIO, Nº 62 A, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO
65760-000 FONE (99) 99129-6546
JCSOM2MSN@HOTMAIL.COM



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme solicitação segue preços para orçamentos, compras e serviços.

Lote 1 - motor

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50	1 015,50	50.775,00
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50	260,80	13.040,00
03	TROCA DE VIRA BREQUIM	SERV	70	272,30	19.061,00
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70	173,10	12.117,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70	75,30	5.271,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70	248,70	17.409,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	70	55,00	3.850,00
08	TOCA DE RADIADOR	SERV	70	87,50	6.125,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70	258,30	18.081,00
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70	875,50	61.285,00
11	TROCA ÓLEO DO MOTOR	SERV	70	73,40	5.138,00
12	TROCA DO FILTRO DO COMBUSTÍVEL	SERV	70	38,50	2.695,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70	38,50	2.695,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70	38,50	2.695,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70	585,00	40.950,00
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULA	SERV	70	38,50	2.695,00
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70	75,00	5.250,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	50	295,00	14.750,00
19	TROCA DE BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	278,50	19.495,00
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	1.317,50	92.225,00
21	TROCA DA BATERIA	SERV	70	35,00	2.450,00
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70	145,50	10.185,00
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70	92,00	6.440,00
	SUBTOTAL				414.677,00

LOTE II -SUSPENSÃO E DIREÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	277,00	8.310,00
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	277,00	8.310,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	178,00	5.340,00
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	318,00	9.540,00
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	119,00	3.570,00
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30	87,00	2.610,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	134,50	4.035,00
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30	64,00	1.920,00
09	CAMBAGEM	SERV	30	193,00	5.790,00
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30	83,50	2.505,00
	SUBTOTAL				51.930,00

LOTE III - SISTEMA DE FREIOS



ITEM	DISCRIPTION DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	149,00	4.470,00
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	152,00	4.560,00
03	TROCAS DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	78,50	2.355,00
04	TROCA DOS CILINDROS MESTRE	SERV	30	138,50	4.155,00
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	225,00	6.750,00
06	TROCA DOS TAMPÕES DE FREIO	SERV	30	87,00	2.610,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	138,00	4.140,00
	SUBTOTAL				29.040,00

LOTE IV - TRANSMISSÃO

ITEM	DESCRICOÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	575,00	17.250,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	108,00	3.240,00
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	147,00	4.410,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	187,00	5.610,00
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	163,00	4.890,00
	SUBTOTAL				35.400,00

LOTE V - CÂMBIO E EMBREAGEM

ITEM	DESCRICOÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	437,00	13.110,00
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	873,00	26.190,00
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	287,00	8.610,00
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3a VELOCIDADE	SERV	30	278,00	8.340,00
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	22,00	660,00
	SUBTOTAL				56.910,00

LOTE VI - SISTEMA ELÉTRICO

ITEM	DESCRICOÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	REPARADOR DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40	188,00	7.520,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40	177,50	7.100,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40	218,00	8.720,00
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	40	174,00	6.960,00
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁBRISA	SERV	40	145,00	5.800,00

06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40	618,00	24.720,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSIVEL	SERV	40	198,00	7.920,00
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40	615,00	24.600,00
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	40	325,00	13.000,00
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40	72,00	2.880,00
	SUBTOTAL				109.220,00



LOTE VII - FUNILARIA E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40	715,00	28.600,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40	788,00	31.520,00
03	LATERAIS	SERV	40	708,00	28.320,00
04	TETO	SERV	40	835,00	33.400,00
05	CAPO	SERV	40	818,00	32.720,00
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40	915,00	36.600,00
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40	845,00	33.800,00
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40	795,00	31.800,00
	POLIMENTO	SERV	40	388,00	15.520,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40	775,00	31.000,00
	SUBTOTAL				303.280,00
	TOTAL				1.000.457,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 180 DIAS

DATA DE EMISSÃO: 21/01/2022

PRESIDENTE DUTRA - MA

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
CNPJ: 35.167.600/0001-23

Rubrica



ROM PEÇAS

MECANICA E ELÉTRICA

R. DAMASCENO OLIVEIRA-ME

CNPJ: 19.064. 412 /0001-13 3663-99127-2849

AV. OLAVO SAMPAIO, N – 1241 CENTRO, PRESIDENTE DUTRA

Lote 1 – motor

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50	1.028,00	51.400,00
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50	280,00	14.000,00
03	TROCA DE VIRA BREQUIM	SERV	70	285,00	19.950,00
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70	187,00	13.090,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70	85,00	5.950,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70	265,00	18.550,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	70	70,00	4.900,00
08	TOCA DE RADIADOR	SERV	70	100,00	7.000,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70	280,00	19.600,00
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70	950,00	66.500,00
11	TROCA ÓLEO DO MOTOR	SERV	70	80,00	5.600,00
12	TROCA DO FILTRO DO COMBUSTÍVEL	SERV	70	40,00	2.800,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70	40,00	2.800,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70	40,00	2.800,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70	620,00	43.400,00
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULA	SERV	70	45,00	3.150,00
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70	82,00	5.740,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	50	325,00	16.250,00
19	TROCA DE BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	295,00	20.650,00
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	1.370,00	95.900,00
21	TROCA DA BETERIA	SERV	70	40,00	2.800,00
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70	155,00	10.850,00
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70	96,00	6.720,00
	SUBTOTAL				440.400,00

LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	285,00	8.550,00
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	292,00	8.760,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	185,00	5.550,00
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	320,00	9.600,00
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	123,00	3.690,00
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30	92,00	2.760,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	142,00	4.260,00
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30	68,00	2.040,00

09	CAMBAGEM	SERV	30	198,00	5.940,00
10	TROCAS DAS BALANÇAS	SERV	30	87,00	2.610,00
	SUBTOTAL				53.760,00

LOTE III – SISTEMA DE FREIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	156,00	4.680,00
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	158,00	4.740,00
03	TROCAS DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	85,00	2.550,00
04	TROCA DOS CILINDROS MESTRE	SERV	30	142,00	4.260,00
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	234,00	7.020,00
06	TROCA DOS TAMPÕES DE FREIO	SERV	30	92,00	2.760,00
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	150,00	4.500,00
	SUBTOTAL				30.510,00

LOTE IV – TRANSMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	588,00	17.640,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	117,00	3.510,00
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	153,00	4.590,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	192,00	5.760,00
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	167,00	5.010,00
	SUBTOTAL				36.510,00

LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	444,00	13.320,00
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	885,00	26.550,00
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	295,00	8.850,00
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	30	280,00	8.400,00
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	30,00	900,00
	SUBTOTAL				58.020,00

LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	REPARADOR DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40	192,00	7.680,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40	188,00	7.520,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40	223,00	8.920,00
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	40	180,00	7.200,00
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁBRISA	SERV	40	160,00	6.400,00
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40	625,00	25.000,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	40	198,00	7.920,00
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40	650,00	26.000,00
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	40	345,00	13.800,00




10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40	80,00	3.200,00
SUBTOTAL					113.640,00



LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40	725,00	29.000,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40	795,00	31.800,00
03	LATERAIS	SERV	40	728,00	29.120,00
04	TETO	SERV	40	850,00	34.000,00
05	CAPO	SERV	40	920,00	36.800,00
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40	930,00	37.200,00
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40	860,00	34.400,00
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40	820,00	32.800,00
09	POLIMENTO	SERV	40	400,00	16.000,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40	785,00	31.400,00
SUBTOTAL					312.520,00
TOTAL					1.045.360,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 180 DIAS

DATA DE EMISSÃO: 21/01/2022

PRESIDENTE DUTRA - MA


R. DAMASCENO OLIVEIRA-ME

CNPJ: 19.064. 412 /0001-13





COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE – VALOR UNITÁRIO

LOTE I – MOTOR				VALOR UNITÁRIO			MÉDIA
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MONDALE	JC SOM	RONPEÇAS	
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50	R\$ 1.025,00	R\$ 1.015,50	R\$ 1.028,00	R\$ 1.022,83
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50	R\$ 275,00	R\$ 260,80	R\$ 280,00	R\$ 271,93
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70	R\$ 284,00	R\$ 272,30	R\$ 285,00	R\$ 280,43
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70	R\$ 185,00	R\$ 173,10	R\$ 187,00	R\$ 181,70
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70	R\$ 80,00	R\$ 75,30	R\$ 85,00	R\$ 80,10
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 269,00	R\$ 248,70	R\$ 265,00	R\$ 260,90
07	TROCA DE VELAS	SERV	70	R\$ 65,00	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 63,33
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	70	R\$ 90,00	R\$ 87,50	R\$ 100,00	R\$ 92,50
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 280,00	R\$ 258,30	R\$ 280,00	R\$ 272,76
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 930,00	R\$ 875,50	R\$ 950,00	R\$ 918,50
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 80,00	R\$ 73,40	R\$ 80,00	R\$ 77,80
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	70	R\$ 40,00	R\$ 38,50	R\$ 40,00	R\$ 39,50
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 40,00	R\$ 38,50	R\$ 40,00	R\$ 39,50
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70	R\$ 40,00	R\$ 38,50	R\$ 40,00	R\$ 39,50
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70	R\$ 600,00	R\$ 585,00	R\$ 620,00	R\$ 601,66
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	70	R\$ 40,00	R\$ 38,50	R\$ 45,00	R\$ 41,16
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 82,00	R\$ 79,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	50	R\$ 320,00	R\$ 295,00	R\$ 325,00	R\$ 313,33
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 290,00	R\$ 278,50	R\$ 295,00	R\$ 287,83
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 1.350,00	R\$ 1.317,50	R\$ 1.370,00	R\$ 1.345,83



21	TROCA DA BATERIA	SERV	70	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 38,33
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70	R\$ 150,00	R\$ 145,50	R\$ 155,00	R\$ 150,16
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70	R\$ 95,00	R\$ 92,00	R\$ 96,00	R\$ 94,33

LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO				VALOR UNITÁRIO			MÉDIA
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MONDALE	JC SOM	RONPEÇAS	
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	R\$ 280,00	R\$ 277,00	R\$ 285,00	R\$ 280,66
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	R\$ 280,00	R\$ 277,00	R\$ 292,00	R\$ 283,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 180,00	R\$ 178,00	R\$ 185,00	R\$ 181,00
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 320,00	R\$ 318,00	R\$ 320,00	R\$ 319,33
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 120,00	R\$ 119,00	R\$ 123,00	R\$ 120,66
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30	R\$ 90,00	R\$ 87,00	R\$ 92,00	R\$ 89,66
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 140,00	R\$ 134,50	R\$ 142,00	R\$ 138,83
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30	R\$ 65,00	R\$ 64,00	R\$ 68,00	R\$ 65,66
09	CAMBAGEM	SERV	30	R\$ 195,00	R\$ 193,00	R\$ 198,00	R\$ 195,33
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30	R\$ 85,00	R\$ 83,50	R\$ 87,00	R\$ 85,16

LOTE III – SISTEMA DE FREIOS				VALOR UNITÁRIO			MÉDIA
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MONDALE	JC SOM	RONPEÇAS	
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 149,00	R\$ 156,00	R\$ 151,66
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	R\$ 155,00	R\$ 152,00	R\$ 158,00	R\$ 155,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	R\$ 80,00	R\$ 78,50	R\$ 85,00	R\$ 81,16
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 140,00	R\$ 138,50	R\$ 142,00	R\$ 140,16
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	R\$ 230,00	R\$ 225,00	R\$ 234,00	R\$ 229,66
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30	R\$ 90,00	R\$ 87,00	R\$ 92,00	R\$ 89,66
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 140,00	R\$ 138,00	R\$ 150,00	R\$ 142,66



LOTE IV – TRANSMISSÃO				VALOR UNITÁRIO			C.P.I. MÉDIA
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MONDALE	JC SOM	RONPEÇAS	
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	R\$ 580,00	R\$ 575,00	R\$ 588,00	R\$ 581,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	R\$ 110,00	R\$ 108,00	R\$ 117,00	R\$ 111,66
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 147,00	R\$ 153,00	R\$ 150,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	R\$ 190,00	R\$ 187,00	R\$ 192,00	R\$ 189,66
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	R\$ 165,00	R\$ 163,00	R\$ 167,00	R\$ 165,00
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM				VALOR UNITÁRIO			MÉDIA
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MONDALE	JC SOM	RONPEÇAS	
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	R\$ 440,00	R\$ 437,00	R\$ 444,00	R\$ 440,33
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 880,00	R\$ 873,00	R\$ 885,00	R\$ 879,33
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 290,00	R\$ 287,00	R\$ 295,00	R\$ 290,66
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	30	R\$ 280,00	R\$ 278,00	R\$ 280,00	R\$ 279,33
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	R\$ 25,00	R\$ 22,00	R\$ 30,00	R\$ 25,66
LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO				VALOR UNITÁRIO			MÉDIA
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MONDALE	JC SOM	RONPEÇAS	
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40	R\$ 190,00	R\$ 188,00	R\$ 192,00	R\$ 190,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40	R\$ 185,00	R\$ 177,50	R\$ 188,00	R\$ 183,50
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40	R\$ 220,00	R\$ 218,00	R\$ 223,00	R\$ 220,33
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	40	R\$ 175,00	R\$ 174,00	R\$ 180,00	R\$ 176,33
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	40	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 160,00	R\$ 151,66
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40	R\$ 620,00	R\$ 618,00	R\$ 625,00	R\$ 621,00



07	TROCA DA CAIXA DE FUSIVEL	SERV	40	R\$ 200,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 198,66
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40	R\$ 630,00	R\$ 615,00	R\$ 650,00	R\$ 631,66
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	40	R\$ 340,00	R\$ 325,00	R\$ 345,00	R\$ 336,66
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40	R\$ 75,00	R\$ 72,00	R\$ 80,00	R\$ 75,66

LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA				VALOR UNITÁRIO			MÉDIA
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MONDALE	JC SOM	RONPEÇAS	
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40	R\$ 720,00	R\$ 715,00	R\$ 725,00	R\$ 720,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40	R\$ 790,00	R\$ 788,00	R\$ 795,00	R\$ 791,00
03	LATERAIS	SERV	40	R\$ 715,00	R\$ 708,00	R\$ 728,00	R\$ 717,00
04	TETO	SERV	40	R\$ 844,00	R\$ 835,00	R\$ 850,00	R\$ 843,00
05	CAPO	SERV	40	R\$ 820,00	R\$ 818,00	R\$ 920,00	R\$ 852,66
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40	R\$ 920,00	R\$ 915,00	R\$ 930,00	R\$ 921,66
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40	R\$ 850,00	R\$ 845,00	R\$ 860,00	R\$ 851,66
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40	R\$ 800,00	R\$ 795,00	R\$ 820,00	R\$ 805,00
09	POLIMENTO	SERV	40	R\$ 400,00	R\$ 388,00	R\$ 400,00	R\$ 396,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40	R\$ 780,00	R\$ 775,00	R\$ 785,00	R\$ 780,00

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I – MOTOR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50	R\$ 1.022,83	R\$ 51.141,50	
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50	R\$ 271,93	R\$ 13.596,50	
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70	R\$ 280,43	R\$ 19.630,10	
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70	R\$ 181,70	R\$ 12.719,00	
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70	R\$ 80,10	R\$ 5.607,00	
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 260,90	R\$ 18.263,00	
07	TROCA DE VELAS	SERV	70	R\$ 63,33	R\$ 4.433,10	
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	70	R\$ 92,50	R\$ 6.475,00	
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 272,76	R\$ 19.093,20	



10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 918,50	R\$ 64.295,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 77,80	R\$ 5.446,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70	R\$ 601,66	R\$ 42.116,20
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	70	R\$ 41,16	R\$ 2.881,20
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	50	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 287,83	R\$ 20.148,10
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 1.345,83	R\$ 94.208,10
21	TROCA DA BATERIA	SERV	70	R\$ 38,33	R\$ 2.683,10
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70	R\$ 150,16	R\$ 10.511,20
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70	R\$ 94,33	R\$ 6.603,10
SUBTOTAL					R\$ 429.341,90
LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	R\$ 280,66	R\$ 8.419,80
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	R\$ 283,00	R\$ 8.490,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 319,33	R\$ 9.579,90
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 120,66	R\$ 3.619,80
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 138,83	R\$ 4.164,90
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30	R\$ 65,66	R\$ 1.969,80
09	CAMBAGEM	SERV	30	R\$ 195,33	R\$ 5.859,90
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30	R\$ 85,16	R\$ 2.554,80
SUBTOTAL					R\$ 52.778,70
LOTE III – SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00



03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	R\$ 81,16	R\$ 2.434,80
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	R\$ 229,66	R\$ 6.889,80
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 142,66	R\$ 4.279,80
SUBTOTAL					R\$ 29.698,80
LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	R\$ 581,00	R\$ 17.430,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	R\$ 111,66	R\$ 3.349,80
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	R\$ 189,66	R\$ 5.689,80
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
SUBTOTAL					R\$ 35.919,60
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	R\$ 440,33	R\$ 13.209,90
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 879,33	R\$ 26.379,90
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 290,66	R\$ 8.719,80
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	30	R\$ 279,33	R\$ 8.379,90
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	R\$ 25,66	R\$ 769,80
SUBTOTAL					R\$ 57.459,30
LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40	R\$ 183,50	R\$ 7.340,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40	R\$ 220,33	R\$ 8.813,20
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	40	R\$ 176,33	R\$ 7.053,20
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	40	R\$ 151,66	R\$ 6.066,40
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40	R\$ 621,00	R\$ 24.840,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	40	R\$ 198,66	R\$ 7.946,40



08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40	R\$ 631,66	R\$ 25.266,40
09	CONSERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	40	R\$ 336,66	R\$ 13.466,40
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40	R\$ 75,66	R\$ 3.026,40
SUBTOTAL					R\$ 111.418,40
LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40	R\$ 791,00	R\$ 31.640,00
03	LATERAIS	SERV	40	R\$ 717,00	R\$ 28.680,00
04	TETO	SERV	40	R\$ 843,00	R\$ 33.720,00
05	CAPO	SERV	40	R\$ 852,66	R\$ 34.106,40
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40	R\$ 921,66	R\$ 36.866,40
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40	R\$ 851,66	R\$ 34.066,40
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00
09	POLIMENTO	SERV	40	R\$ 396,00	R\$ 15.840,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00
SUBTOTAL					R\$ 307.119,20
TOTAL					R\$ 1.023.735,90

Tuntum/MA, 01 de fevereiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1783/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I – MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50	R\$ 1.022,83	R\$ 51.141,50
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50	R\$ 271,93	R\$ 13.596,50
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70	R\$ 280,43	R\$ 19.630,10
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70	R\$ 181,70	R\$ 12.719,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70	R\$ 80,10	R\$ 5.607,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 260,90	R\$ 18.263,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	70	R\$ 63,33	R\$ 4.433,10
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	70	R\$ 92,50	R\$ 6.475,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 272,76	R\$ 19.093,20
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 918,50	R\$ 64.295,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 77,80	R\$ 5.446,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70	R\$ 601,66	R\$ 42.116,20
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	70	R\$ 41,16	R\$ 2.881,20
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	50	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 287,83	R\$ 20.148,10
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 1.345,83	R\$ 94.208,10
21	TROCA DA BATERIA	SERV	70	R\$ 38,33	R\$ 2.683,10
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70	R\$ 150,16	R\$ 10.511,20
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70	R\$ 94,33	R\$ 6.603,10
SUBTOTAL					R\$ 429.341,90

[Handwritten signature]



LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	R\$ 280,66	R\$ 8.419,80
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	R\$ 283,00	R\$ 8.490,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 319,33	R\$ 9.579,90
05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 120,66	R\$ 3.619,80
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 138,83	R\$ 4.164,90
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30	R\$ 65,66	R\$ 1.969,80
09	CAMBAGEM	SERV	30	R\$ 195,33	R\$ 5.859,90
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30	R\$ 85,16	R\$ 2.554,80
SUBTOTAL					R\$ 52.778,70
LOTE III – SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	R\$ 81,16	R\$ 2.434,80
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	R\$ 229,66	R\$ 6.889,80
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 142,66	R\$ 4.279,80
SUBTOTAL					R\$ 29.698,80
LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	R\$ 581,00	R\$ 17.430,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	R\$ 111,66	R\$ 3.349,80
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	R\$ 189,66	R\$ 5.689,80
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
SUBTOTAL					R\$ 35.919,60
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM					

[Handwritten signature]



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	R\$ 440,33	R\$ 13.209,90
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 879,33	R\$ 26.379,90
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 290,66	R\$ 8.719,80
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	30	R\$ 279,33	R\$ 8.379,90
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	R\$ 25,66	R\$ 769,80
SUBTOTAL					R\$ 57.459,30

LOTE VI - SISTEMA ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40	R\$ 183,50	R\$ 7.340,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40	R\$ 220,33	R\$ 8.813,20
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	40	R\$ 176,33	R\$ 7.053,20
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	40	R\$ 151,66	R\$ 6.066,40
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40	R\$ 621,00	R\$ 24.840,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	40	R\$ 198,66	R\$ 7.946,40
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40	R\$ 631,66	R\$ 25.266,40
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	40	R\$ 336,66	R\$ 13.466,40
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40	R\$ 75,66	R\$ 3.026,40
SUBTOTAL					R\$ 111.418,40

LOTE VII - FUNILARIA E PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40	R\$ 791,00	R\$ 31.640,00
03	LATERAIS	SERV	40	R\$ 717,00	R\$ 28.680,00
04	TETO	SERV	40	R\$ 843,00	R\$ 33.720,00
05	CAPÔ	SERV	40	R\$ 852,66	R\$ 34.106,40
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40	R\$ 921,66	R\$ 36.866,40
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40	R\$ 851,66	R\$ 34.066,40

[Handwritten signature]

08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00
09	POLIMENTO	SERV	40	R\$ 396,00	R\$ 15.840,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00
SUBTOTAL					R\$ 307.119,20
TOTAL					R\$ 1.023.735,90

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

1.6. Será prioritária a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme art. 48 da LC nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Promover uma educação de qualidade é um dever da administração pública. Uma iniciativa relevante para concretizar essa meta é proporcionar um serviço de transporte escolar eficiente. Estados e municípios têm a responsabilidade de atender aos estudantes que vivem nas regiões urbana e rural.

2.1. A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, deve-se observar que são



serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas.

2.2. A contratação dos serviços constantes neste termo, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos (próprios e locados) que estão à disposição do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, é necessário mantê-la em condições de utilização e segurança.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10:520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 004/2014 e 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;



7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE


11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 04 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACEDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Márcia Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae5f3e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

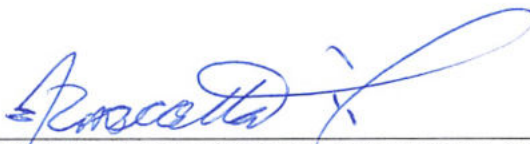
§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 04 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/04/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente

com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ____ de _____ de 2022.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I – MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50	R\$ 1.022,83	R\$ 51.141,50
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50	R\$ 271,93	R\$ 13.596,50
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70	R\$ 280,43	R\$ 19.630,10
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70	R\$ 181,70	R\$ 12.719,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70	R\$ 80,10	R\$ 5.607,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 260,90	R\$ 18.263,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	70	R\$ 63,33	R\$ 4.433,10
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	70	R\$ 92,50	R\$ 6.475,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 272,76	R\$ 19.093,20
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 918,50	R\$ 64.295,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 77,80	R\$ 5.446,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70	R\$ 601,66	R\$ 42.116,20
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	70	R\$ 41,16	R\$ 2.881,20
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	50	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 287,83	R\$ 20.148,10
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 1.345,83	R\$ 94.208,10
21	TROCA DA BATERIA	SERV	70	R\$ 38,33	R\$ 2.683,10
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70	R\$ 150,16	R\$ 10.511,20
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70	R\$ 94,33	R\$ 6.603,10
SUBTOTAL					R\$ 429.341,90
LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	R\$ 280,66	R\$ 8.419,80
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	R\$ 283,00	R\$ 8.490,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 319,33	R\$ 9.579,90

05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 120,66	R\$ 3.619,80
06	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 138,83	R\$ 4.164,90
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30	R\$ 65,66	R\$ 1.969,80
09	CAMBAGEM	SERV	30	R\$ 195,33	R\$ 5.859,90
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30	R\$ 85,16	R\$ 2.554,80
SUBTOTAL					R\$ 52.778,70
LOTE III – SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	R\$ 81,16	R\$ 2.434,80
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	R\$ 229,66	R\$ 6.889,80
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 142,66	R\$ 4.279,80
SUBTOTAL					R\$ 29.698,80
LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	R\$ 581,00	R\$ 17.430,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	R\$ 111,66	R\$ 3.349,80
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	R\$ 189,66	R\$ 5.689,80
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
SUBTOTAL					R\$ 35.919,60
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	R\$ 440,33	R\$ 13.209,90
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 879,33	R\$ 26.379,90
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 290,66	R\$ 8.719,80
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	30	R\$ 279,33	R\$ 8.379,90
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	R\$ 25,66	R\$ 769,80
SUBTOTAL					R\$ 57.459,30
LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40	R\$ 183,50	R\$ 7.340,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40	R\$ 220,33	R\$ 8.813,20

04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	40	R\$ 176,33	R\$ 7.053,20
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁBRISA	SERV	40	R\$ 151,66	R\$ 6.066,40
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40	R\$ 621,00	R\$ 24.840,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	40	R\$ 198,66	R\$ 7.946,40
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40	R\$ 631,66	R\$ 25.266,40
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	40	R\$ 336,66	R\$ 13.466,40
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40	R\$ 75,66	R\$ 3.026,40
SUBTOTAL					R\$ 111.418,40
LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40	R\$ 791,00	R\$ 31.640,00
03	LATERAIS	SERV	40	R\$ 717,00	R\$ 28.680,00
04	TETO	SERV	40	R\$ 843,00	R\$ 33.720,00
05	CAPÔ	SERV	40	R\$ 852,66	R\$ 34.106,40
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40	R\$ 921,66	R\$ 36.866,40
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40	R\$ 851,66	R\$ 34.066,40
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00
09	POLIMENTO	SERV	40	R\$ 396,00	R\$ 15.840,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00
SUBTOTAL					R\$ 307.119,20
TOTAL					R\$ 1.023.735,90

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

1.6. Será prioritária a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme art. 48 da LC nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Promover uma educação de qualidade é um dever da administração pública. Uma iniciativa relevante para concretizar essa meta é proporcionar um serviço de transporte escolar eficiente. Estados e municípios têm a responsabilidade de atender aos estudantes que vivem nas regiões urbana e rural.

2.1. A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, deve-se observar que são serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas.

2.2. A contratação dos serviços constantes neste termo, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos (próprios e locados) que estão à disposição do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, é necessário mantê-la em condições de utilização e segurança.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 004/2014 e 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 04 de fevereiro de 2022.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 031/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 07 de fevereiro de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PELO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 031/2022.

Consta no presente certame: termo de autuação; memorando da Secretaria Municipal de Educação requerendo a deflagração de procedimento licitatório voltado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate); portaria nº 010/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação; solicitações de cotação de preços; cotações de preços; mapa comparativo de vantajosidade; termo de referência; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 03/2022, referente à nomeação da Pregoeira Titular, Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpramos ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal nº 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de

Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/04/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>



- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

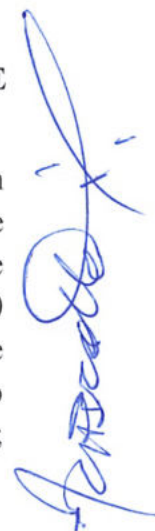
4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente



com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;



Assinatura

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

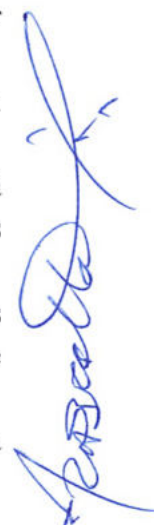
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

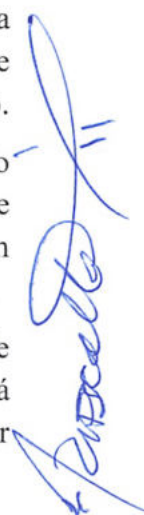
7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.



8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

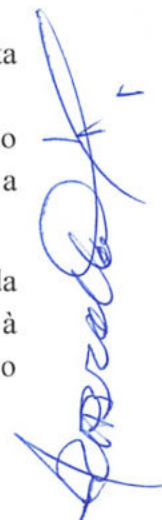
9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

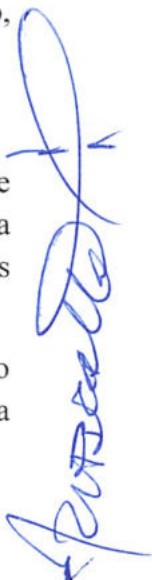
9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

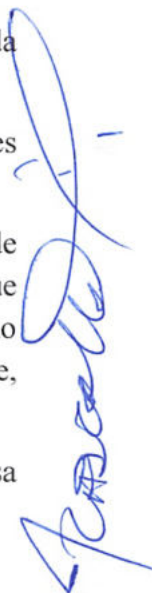
9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;



- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

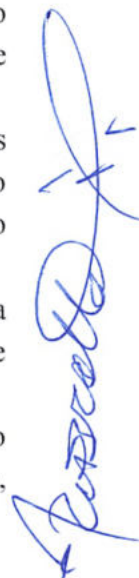
21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

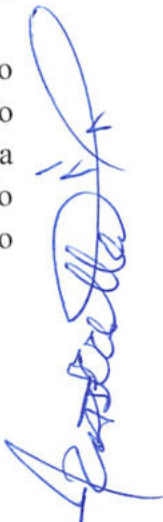
24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

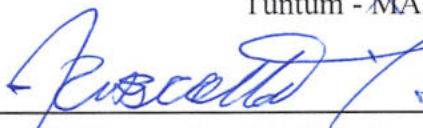
24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 8 de fevereiro de 2022.



Rhicarddo Heliryall Alexandro Baptista Costta
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I – MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50	R\$ 1.022,83	R\$ 51.141,50
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50	R\$ 271,93	R\$ 13.596,50
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70	R\$ 280,43	R\$ 19.630,10
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70	R\$ 181,70	R\$ 12.719,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70	R\$ 80,10	R\$ 5.607,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 260,90	R\$ 18.263,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	70	R\$ 63,33	R\$ 4.433,10
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	70	R\$ 92,50	R\$ 6.475,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 272,76	R\$ 19.093,20
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 918,50	R\$ 64.295,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 77,80	R\$ 5.446,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70	R\$ 601,66	R\$ 42.116,20
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	70	R\$ 41,16	R\$ 2.881,20
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	50	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 287,83	R\$ 20.148,10
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 1.345,83	R\$ 94.208,10
21	TROCA DA BATERIA	SERV	70	R\$ 38,33	R\$ 2.683,10
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70	R\$ 150,16	R\$ 10.511,20
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70	R\$ 94,33	R\$ 6.603,10
SUBTOTAL					R\$ 429.341,90
LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	R\$ 280,66	R\$ 8.419,80
02	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	R\$ 283,00	R\$ 8.490,00
03	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00
04	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 319,33	R\$ 9.579,90

Handwritten signature



05	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 120,66	R\$ 3.619,80
06	TROCA DAS BATERIAS DO AMORTECEDOR	SERV	30	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 138,83	R\$ 4.164,90
08	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30	R\$ 65,66	R\$ 1.969,80
09	CAMBAGEM	SERV	30	R\$ 195,33	R\$ 5.859,90
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30	R\$ 85,16	R\$ 2.554,80
SUBTOTAL					R\$ 52.778,70
LOTE III – SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	R\$ 81,16	R\$ 2.434,80
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	R\$ 229,66	R\$ 6.889,80
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 142,66	R\$ 4.279,80
SUBTOTAL					R\$ 29.698,80
LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	R\$ 581,00	R\$ 17.430,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	R\$ 111,66	R\$ 3.349,80
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	R\$ 189,66	R\$ 5.689,80
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
SUBTOTAL					R\$ 35.919,60
LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	R\$ 440,33	R\$ 13.209,90
02	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 879,33	R\$ 26.379,90
03	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 290,66	R\$ 8.719,80
04	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	30	R\$ 279,33	R\$ 8.379,90
05	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	R\$ 25,66	R\$ 769,80
SUBTOTAL					R\$ 57.459,30
LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40	R\$ 183,50	R\$ 7.340,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40	R\$ 220,33	R\$ 8.813,20

Assinado

04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	40	R\$ 176,33	R\$ 7.053,20
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	40	R\$ 151,66	R\$ 6.066,40
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40	R\$ 621,00	R\$ 24.840,00
07	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	40	R\$ 198,66	R\$ 7.946,40
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40	R\$ 631,66	R\$ 25.266,40
09	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	40	R\$ 336,66	R\$ 13.466,40
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40	R\$ 75,66	R\$ 3.026,40
SUBTOTAL					R\$ 111.418,40
LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40	R\$ 791,00	R\$ 31.640,00
03	LATERAIS	SERV	40	R\$ 717,00	R\$ 28.680,00
04	TETO	SERV	40	R\$ 843,00	R\$ 33.720,00
05	CAPÔ	SERV	40	R\$ 852,66	R\$ 34.106,40
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40	R\$ 921,66	R\$ 36.866,40
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40	R\$ 851,66	R\$ 34.066,40
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00
09	POLIMENTO	SERV	40	R\$ 396,00	R\$ 15.840,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00
SUBTOTAL					R\$ 307.119,20
TOTAL					R\$ 1.023.735,90

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;



1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

1.6. Será prioritária a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme art. 48 da LC nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Promover uma educação de qualidade é um dever da administração pública. Uma iniciativa relevante para concretizar essa meta é proporcionar um serviço de transporte escolar eficiente. Estados e municípios têm a responsabilidade de atender aos estudantes que vivem nas regiões urbana e rural.

2.1. A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, deve-se observar que são serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas.

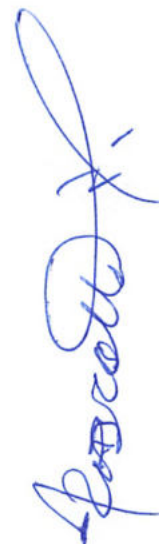
2.2. A contratação dos serviços constantes neste termo, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos (próprios e locados) que estão à disposição do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, é necessário mantê-la em condições de utilização e segurança.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 004/2014 e 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 04 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades



em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

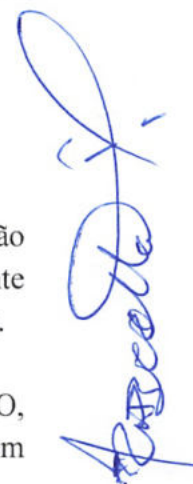
Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em



conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

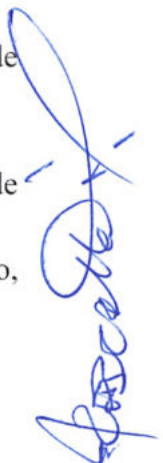
Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

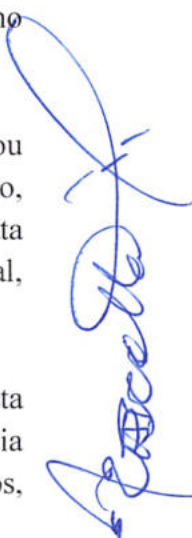
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

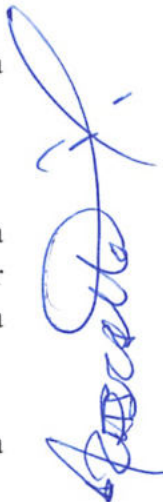
O **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

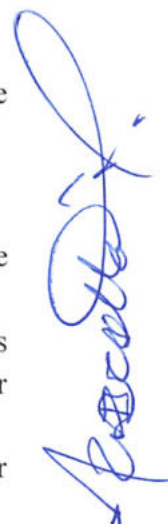
12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

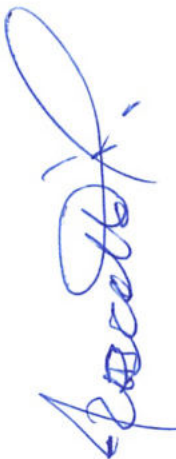
....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, no dia 07 de abril de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 17 de março de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2022.**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: **ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.948.612/0001-64. Base legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da Secretaria Municipal de Educação, no município de Tuntum/MA. Prazo: 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 170.287,66 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 18 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6a573c26796a60f2e9a6420d05ed658184b0c9ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





017/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 51.265,00 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 05 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL. ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 06.138.911/0001-66. **PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2022. 2. Contrato nº 060/2022.** 3. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 4. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de proteção individual, para uso dos criadores de abelha do município de Tuntum-Ma. 5. Contratada: RAIMUNDO NETO SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 63.536.551/0001-94. 6. Vigência: 12 (doze) meses. 7. Valor do Contrato: R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais). 8. Dotação orçamentária: 04.605.0036.2046.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 06 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum-MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PE nº 031/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 07 de abril de 2022, fica ADIADA para o dia 13 de abril de 2022, às 14h00min. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 07 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, **por conveniência da Administração Pública**. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum – MA, 06 de abril de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e as empresas **A. NAZIOSENO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.641/0001-30, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, N° 726, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA NAZIOSENO ALVES**, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 601.574.123-69 e **EVERTON OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c9348ca2a78e386730e4047eee3d0da9834dabf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
C.C.TAVARES SOARES	08.921.445/0001-16	Microempresa
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	Grande Porte
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS	35.167.600/0001-23	Microempresa
R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	Microempresa



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022



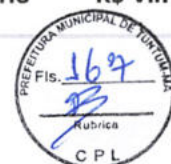
Fornecedor : 08.921.445/0001-16 - C.C.TAVARES SOARES

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	REPARO DO MOTOR	50,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.022,83	R\$ 51.141,50
2	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	50,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 271,93	R\$ 13.596,50
3	TROCA DO VIRA BREQUIM	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 280,43	R\$ 19.630,10
4	TROCA DA CORREIA DENTADA	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 181,70	R\$ 12.719,00
5	TROCA DO COXIM DO MOTOR	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 80,10	R\$ 5.607,00
6	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 260,90	R\$ 18.263,00
7	TROCA DE VELAS	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 63,33	R\$ 4.433,10
8	TROCA DO RADIADOR	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 92,50	R\$ 6.475,00
9	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 272,76	R\$ 19.093,20
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 918,50	R\$ 64.295,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 77,80	R\$ 5.446,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 601,66	R\$ 42.116,20

Total: R\$429.341,90

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 41,16	R\$ 2.881,20
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
18	CARGA DE GÁS	50,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 287,83	R\$ 20.148,10
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.345,83	R\$ 94.208,10
21	TROCA DA BATERIA	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 38,33	R\$ 2.683,10
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,16	R\$ 10.511,20
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	70,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 94,33	R\$ 6.603,10



Total: R\$429.341,90

Lote 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	PARA LAMAS DIANTEIROS	40,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
2	PAINEL DIANTEIRO	40,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 791,00	R\$ 31.640,00
3	LATERAIS	40,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 717,00	R\$ 28.680,00
4	TETO	40,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 843,00	R\$ 33.720,00
5	CAPÔ	40,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 852,66	R\$ 34.106,40
6	PORTA TRASEIRA	40,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 921,66	R\$ 36.866,40
7	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	40,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 851,66	R\$ 34.066,40
8	SOLDA DAS LONGARINAS	40,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00

Total: R\$307.119,20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	POLIMENTO	40,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 396,00	R\$ 15.840,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	40,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00



Total: R\$ 47.040,00

Total Geral: R\$736.461,10



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022



Fornecedor : 35.167.600/0001-23 - JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

Lote 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
2	REPARO DO ALTERNADOR	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 183,50	R\$ 7.340,00
3	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 220,33	R\$ 8.813,20
4	TROCA DO COMANDO DE SERTA	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,33	R\$ 7.053,20
5	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 151,66	R\$ 6.066,40
6	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 621,00	R\$ 24.840,00
7	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 198,66	R\$ 7.946,40
8	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631,66	R\$ 25.266,40
9	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 336,66	R\$ 13.466,40
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00

Total: R\$111.392,00

Total Geral: R\$111.392,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022

**Fornecedor : 63.535.413/0003-52 - IRMÃOS BRANDÃO LTDA****Lote 3**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	REPARO DO CILINDRO MESTRE	30,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
2	REPARO DO HIDROVACUO	30,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
3	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	30,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 81,16	R\$ 2.434,80
4	TROCA DO CILINDRO MESTRE	30,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80
5	REVISÃO DOS FREIOS	30,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 229,66	R\$ 6.889,80
6	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	30,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80
7	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	30,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 142,66	R\$ 4.279,80
Total:							R\$29.698,80

Lote 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	REVISÃO DO DIFERENCIAL	30,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 581,00	R\$ 17.430,00
2	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	30,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 111,66	R\$ 3.349,80
3	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	30,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
4	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	30,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 189,66	R\$ 5.689,80
5	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	30,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
Total:							R\$35.919,60

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
							Total: R\$ 65.618,40



Total Geral: R\$ 65.618,40



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022



Fornecedor : 42.255.618/0001-42 - R. B. N. BASTOS

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	REPARO DO MOTOR	50,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 993,00	R\$ 49.650,00
2	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	50,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00
3	TROCA DO VIRA BREQUIM	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 273,00	R\$ 19.110,00
4	TROCA DA CORREIA DENTADA	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 177,00	R\$ 12.390,00
5	TROCA DO COXIM DO MOTOR	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
6	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 17.780,00
7	TROCA DE VELAS	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 62,00	R\$ 4.340,00
8	TROCA DO RADIADOR	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
9	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 18.550,00
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 891,00	R\$ 62.370,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 584,00	R\$ 40.880,00

Total: R\$417.270,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77,00	R\$ 5.390,00
18	CARGA DE GÁS	50,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 304,00	R\$ 15.200,00
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.306,00	R\$ 91.420,00
21	TROCA DA BATERIA	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 146,00	R\$ 10.220,00
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	70,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 6.440,00
Total:							R\$417.270,00



Lote 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
3	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
4	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
5	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
6	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
Total:							R\$51.330,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
7	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
8	BALANCEAMENTO DAS RODAS	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
9	CAMBAGEM	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
10	TROCA DAS BALANÇAS	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
Total:							R\$51.330,00



Lote 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	REPARO DO CILINDRO MESTRE	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
2	REPARO DO HIDROVACUO	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
3	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
4	TROCA DO CILINDRO MESTRE	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
5	REVISÃO DOS FREIOS	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 223,00	R\$ 6.690,00
6	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
7	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
Total:							R\$28.890,00

Lote 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	REVISÃO DO DIFERENCIAL	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 564,00	R\$ 16.920,00
2	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
3	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
4	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
5	TROCA DOS ROIAMENTOS	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 161,00	R\$ 4.830,00
Total:							R\$34.920,00

Item	DA COROA Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
							Total: R\$ 34.920,00
Lote 5							

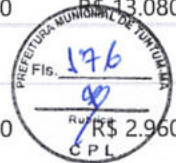


Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 428,00	R\$ 12.840,00
2	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 853,00	R\$ 25.590,00
3	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 282,00	R\$ 8.460,00
4	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3a VELOCIDADE	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00
5	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	30,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 750,00
							Total: R\$55.770,00

Lote 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
2	REPARO DO ALTERNADOR	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
3	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 214,00	R\$ 8.560,00
4	TROCA DO COMANDO DE SERTA	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 172,00	R\$ 6.880,00
5	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00
6	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 603,00	R\$ 24.120,00
7	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 193,00	R\$ 7.720,00
8	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 613,00	R\$ 24.520,00
							Total: R\$108.320,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	CONSERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 327,00	R\$ 13.080,00
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
Total:							R\$108.320,00



Lote 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	PARA LAMAS DIANTEIROS	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 699,00	R\$ 27.960,00
2	PAINEL DIANTEIRO	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 768,00	R\$ 30.720,00
3	LATERAIS	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 696,00	R\$ 27.840,00
4	TETO	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 818,00	R\$ 32.720,00
5	CAPÔ	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 828,00	R\$ 33.120,00
6	PORTA TRASEIRA	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 895,00	R\$ 35.800,00
7	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 827,00	R\$ 33.080,00
8	SOLDA DAS LONGARINAS	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 781,00	R\$ 31.240,00
9	POLIMENTO	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	40,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 757,00	R\$ 30.280,00
Total:							R\$298.160,00

Total Geral: R\$994.660,00

PROPOSTA INICIAL

C.C. TAVARES SOARES - ME



AUTO CENTER CIRO CESAR

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A empresa **C. C. TAVARES SOARES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.921.445/0001-16**, localizada na Rua 15 de Novembro, Nº 164 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **CIRO CESAR TAVARES SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 649.355.073-49, vem, através da presente proposta de preços, apresentar os valores abaixo indicados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico Nº 031/2022**, do município de Tuntum/MA:

LOTE I – MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR	SERV	50	R\$ 1.022,83	R\$ 51.141,50
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50	R\$ 271,93	R\$ 13.596,50
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70	R\$ 280,43	R\$ 19.630,10
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70	R\$ 181,70	R\$ 12.719,00
05	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70	R\$ 80,10	R\$ 5.607,00
06	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 260,90	R\$ 18.263,00
07	TROCA DE VELAS	SERV	70	R\$ 63,33	R\$ 4.433,10
08	TROCA DO RADIADOR	SERV	70	R\$ 92,50	R\$ 6.475,00
09	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 272,76	R\$ 19.093,20
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 918,50	R\$ 64.295,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 77,80	R\$ 5.446,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70	R\$ 601,66	R\$ 42.116,20
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	70	R\$ 41,16	R\$ 2.881,20
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	50	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 287,83	R\$ 20.148,10
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 1.345,83	R\$ 94.208,10
21	TROCA DA BATERIA	SERV	70	R\$ 38,33	R\$ 2.683,10
22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70	R\$ 150,16	R\$ 10.511,20

AUTO CENTER CIRO CESAR



23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70	R\$ 94,33	R\$ 6.603,10
SUBTOTAL					R\$ 429.341,90
LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
02	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40	R\$ 791,00	R\$ 31.640,00
03	LATERAIS	SERV	40	R\$ 717,00	R\$ 28.680,00
04	TETO	SERV	40	R\$ 843,00	R\$ 33.720,00
05	CAPÔ	SERV	40	R\$ 852,66	R\$ 34.106,40
06	PORTA TRASEIRA	SERV	40	R\$ 921,66	R\$ 36.866,40
07	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40	R\$ 851,66	R\$ 34.066,40
08	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00
09	POLIMENTO	SERV	40	R\$ 396,00	R\$ 15.840,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00
SUBTOTAL					R\$ 307.119,20
TOTAL DOS LOTES					R\$ 736.461,10

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura;
- b) Valor total: **R\$ 736.461,10 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos);**
- c) Dados Bancários: Banco SICOOB - Agência 4436 - C/C 4.656-6 – C. C. TAVARES SOARES.

Tuntum – Maranhão, 07 de abril de 2022.

Ciro Cesar Tavares Soares

C. C. TAVARES SOARES – ME
CNPJ Nº 08.921.445/0001-16
CIRO CESAR TAVARES SOARES
CPF Nº 649.355.073-49

PROPOSTA INICIAL

**JESUS CARLOS MATEUS DOS
SANTOS**





**PROPOSTA DE PREÇOS
INICIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A empresa JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.167.600/0001-23, localizada na Avenida José Olavo Sampaio, 62A– Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65760-000, representada pelo Sr. JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.623.593-04, vem através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
02	REPARO DO ALTERNADOR	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 183,50	R\$ 7.340,00
03	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 220,33	R\$ 8.813,20
04	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 176,33	R\$ 7.053,20
05	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 151,66	R\$ 6.066,40
06	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 621,00	R\$ 24.840,00
	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 198,66	R\$ 7.946,40
08	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 631,66	R\$ 25.266,40
09	CONERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 336,66	R\$ 13.466,40
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SEM MARCA	SERV	40	R\$ 75,66	R\$ 3.026,40
SUBTOTAL						R\$ 111.418,40

A validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.

O valor total desta proposta é de R\$ 111.418,40 (cento e onze mil, quatrocentos e dezoito e quarenta centavos).

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 2743-x – Conta Corrente 27807-6 – Jesus Carlos Mateus dos Santos

Tuntum – Maranhão, 07 de março de 2022



Jesus Carlos Mateus dos Santos

CPF:787.623.593-04

PROPOSTA INICIAL

IRMÃOS BRANDÃO LTDA



IRMÃOS BRANDÃO LTDA

63.535.413/0003-52

AV JOSE OLAVOSAMPAIO, 13, CENTRO

65760-000

PRESIDENTE DUTRA(89) 3521-1017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos que estão à disposição do município pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE III – SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 151,66	R\$ 4.549,80
02	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
03	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	R\$ 81,16	R\$ 2.434,80
04	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 140,16	R\$ 4.204,80
05	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	R\$ 229,66	R\$ 6.889,80
06	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30	R\$ 89,66	R\$ 2.689,80
07	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 142,66	R\$ 4.279,80
SUBTOTAL:					R\$ 29.698,80

LOTE IV – TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	R\$ 581,00	R\$ 17.430,00
02	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	R\$ 111,66	R\$ 3.349,80
03	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
04	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	R\$ 189,66	R\$ 5.689,80
05	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
SUBTOTAL:					R\$ 35.919,60

Valor total: R\$ 65.618,40 (sessenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)

A validade desta proposta é de **90 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Presidente Dutra – MA, 07 de abril de 2022

BRIDGESTONE
PNEUBEC



IRMÃOS BRANDÃO LTDA

63.535.413/0003-52

AV JOSE OLAVOSAMPAIO, 13, CENTRO

65760-000

PRESIDENTE DUTRA(89) 3521-1017

José Trajano
JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO
Diretor Administrativo -Financeiro

JOSÉ TRAJANO BRANDAO NETO

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 463923 SSP DF

CPF: 149.959.481-04

PROPOSTA INICIAL

R.B.N. BASTOS



PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO: 031/2022
SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2022 ÀS 09H00 MIN (00) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/ MA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:



NOME DE FANTASIA: CENTER CAR

RAZÃO SOCIAL: R B N BASTOS

CNPJ: 42.255.618/0001-42

INSC. EST.: 127006222

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()

ENDEREÇO: AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, Nº 1000, KM 382, LOJA 02

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA

CEP: 65.790-000

E-MAIL: CENTERCARSD@OUTLOOK.COM

TELEFONE: (98) 98877-8870

FAX: -

CONTATO DA LICITANTE: RAIMUNDO

TELEFONE: (11) 98951-0777

BENEDITO NUNES BASTOS

BANCO DA LICITANTE: BANCO DO

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 44.619-0

BRASIL

Nº DA AGÊNCIA: 2771-5

LOTE I – MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	REPARO DO MOTOR	SERV	50	R\$ 993,00	R\$ 49.650,00
2	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	50	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00
3	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	70	R\$ 273,00	R\$ 19.110,00
4	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	70	R\$ 177,00	R\$ 12.390,00
5	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	70	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
6	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 254,00	R\$ 17.780,00
7	TROCA DE VELAS	SERV	70	R\$ 62,00	R\$ 4.340,00
8	TROCA DO RADIADOR	SERV	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
9	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 265,00	R\$ 18.550,00
10	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 891,00	R\$ 62.370,00
11	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	70	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
12	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	70	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
13	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	70	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
14	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	70	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
15	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	70	R\$ 584,00	R\$ 40.880,00
16	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
17	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	70	R\$ 77,00	R\$ 5.390,00
18	CARGA DE GÁS	SERV	50	R\$ 304,00	R\$ 15.200,00
19	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
20	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	70	R\$ 1.306,00	R\$ 91.420,00
21	TROCA DA BATERIA	SERV	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00

22	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	70	R\$ 146,00	R\$ 10.220,00
23	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	70	R\$ 92,00	R\$ 6.440,00
SUBTOTAL					R\$ 417.270,00

LOTE II – SUSPENSÃO E DIREÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
2	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
3	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
4	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
5	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
6	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
7	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
8	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
9	CAMBAGEM	SERV	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
10	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
SUBTOTAL					R\$ 51.330,00

LOTE III – SISTEMA DE FREIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
2	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	30	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
3	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
4	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	30	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
5	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	30	R\$ 223,00	R\$ 6.690,00
6	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
7	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
SUBTOTAL					R\$ 28.890,00

LOTE IV – TRANSMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	30	R\$ 564,00	R\$ 16.920,00
2	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	30	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
3	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	30	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
4	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	30	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
5	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	30	R\$ 161,00	R\$ 4.830,00
SUBTOTAL					R\$ 34.920,00

LOTE V – CÂMBIO E EMBREAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	30	R\$ 428,00	R\$ 12.840,00
2	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 853,00	R\$ 25.590,00
3	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	30	R\$ 282,00	R\$ 8.460,00
4	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3a VELOCIDADE	SERV	30	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00
5	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMÁ
 Fis. 190
 Rubrica
 C.P.L.

SUBTOTAL					RS 55.770,00
LOTE VI – SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
2	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	40	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
3	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	40	R\$ 214,00	R\$ 8.560,00
4	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	40	R\$ 172,00	R\$ 6.880,00
5	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	40	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00
6	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	40	R\$ 603,00	R\$ 24.120,00
7	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	40	R\$ 193,00	R\$ 7.720,00
8	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	40	R\$ 613,00	R\$ 24.520,00
9	CONERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	40	R\$ 327,00	R\$ 13.080,00
10	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
SUBTOTAL					RS 108.320,00
LOTE VII – FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	40	R\$ 699,00	R\$ 27.960,00
2	PAINEL DIANTEIRO	SERV	40	R\$ 768,00	R\$ 30.720,00
3	LATERAIS	SERV	40	R\$ 696,00	R\$ 27.840,00
4	TETO	SERV	40	R\$ 818,00	R\$ 32.720,00
5	CAPÔ	SERV	40	R\$ 828,00	R\$ 33.120,00
6	PORTA TRASEIRA	SERV	40	R\$ 895,00	R\$ 35.800,00
7	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	40	R\$ 827,00	R\$ 33.080,00
8	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	40	R\$ 781,00	R\$ 31.240,00
9	POLIMENTO	SERV	40	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00
10	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	40	R\$ 757,00	R\$ 30.280,00
SUBTOTAL					RS 298.160,00
TOTAL					RS 994.660,00

VALOR TOTAL: R\$ 994.660,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

A EMPRESA: R B N BASTOS – CENTER CAR DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, 06 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
BENEDITO NUNES BASTOS:26925362315
Dados: 2022.04.06 22:18:21 -03'00'

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
RG N° 000032803494-0
Representante Legal



DOCS DE HABILITAÇÃO

**JESUS CARLOS MATEUS
DOS SANTOS**

PE 031/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.167.600/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1990
NOME EMPRESARIAL JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J C SOM & ACESSORIOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 62 - A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-1597/ (99) 8804-5560	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **11:00:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS



FILIAÇÃO

OZIAS BORGES DOS SANTOS E MARILUCIA
MATEUS DE FREITAS

DATA NASCIMENTO 24/03/1970

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

FATOR RH **

NATALIDADE

TUNTUM - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPS 78762359304

DNI

P-020

VIA-02

REGISTRO GERAL 014091302000-4

DATA DE EXPEDIÇÃO

10/01/2022

REGISTRO CIVIL

CASAM. N.3719 FLS. 110 LIV. 22 TUNTUM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SERIE / UF

178872041104/079/0031

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

7646200

CNH

26392524

CNS

705000856985754



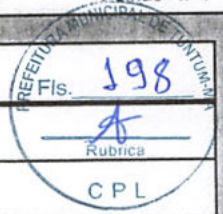
MAI825001137

FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100636575		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) OZIAS BORGES DOS SANTOS		(mãe) MARILUCIA MATEUS DE FREITAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/03/1970	IDENTIDADE (número) 14091302000-4	UF emissor GEJSPC	CPF (número) MA 787.623.593-04
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO RAIMUNDO			NUMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2609
MUNICIPIO TUNTUM	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO			NUMERO 62
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2545
MUNICIPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530704 4753900 8020000 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VÍDEO. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA. XXXXXXXXXX		
		RECONHECIMENTO 029549 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS Presidente Dutra, 25 de maio de 2012 En test. da verdade.	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35167600000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jesus Carlos Mateus dos Santos</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jesus Carlos Mateus dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1201203475657	

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL



JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, natural da cidade de TUNTUM – MA, nascido em 24/03/1970. Inscrito no RG 14091302000-4 GEJSPC/MA e CPF: 787.623.593-04, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, s/n – Centro – Tuntum – MA CEP: 65763-000. Titular da empresa **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS**, situada na Av. Jose Olavo Sampaio, 62-A – Centro – Presidente Dutra – MA 65.760-000, com registro na junta comercial do Estado sob o Nire 21100636575 em 19/12/1990, e CNPJ 35.167.600/0001-23.

Resolve alterar-se como empresário individual mediante a seguinte cláusula:

1º Altera as atividades econômicas para:

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Avista da modificação, ora ajustada, consolida-se o presente instrumento.

1º O Empresário individual tem como nome JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS.

2º O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país.

3º O empresário individual tem sede na Av. Jose Olavo Sampaio, 62-A – Centro – Presidente Dutra – MA 65.760-000

4º O empresário individual tem por objeto social:

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

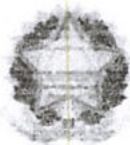
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

5º O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são inverídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

PRESIDENTE DUTRA -MA 23 de novembro de 2020.

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCILENE SENA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 008484, expedida em 04/12/2018, inscrito no CPF n° 47631589372, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
47631589372	008484	FRANCILENE SENA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2020 16:05 SOB N° 20201089858.
PROTOCOLO: 201089858 DE 23/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005737109. CNPJ DA SEDE: 35167600000123.
NIRE: 21100636575. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2020.
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

TIPO DE
FÁCIL



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126730148

Nome / Razão Social: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS - ME

CNPJ: 35.167.600/0001-23

Endereço: AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO, CENTRO CEP: 65760000 no município de Presidente Dutra/

Atividade Principal: 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s) 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

São Luís, segunda, 23 de novembro de 2020

Código de Autenticidade: **GGEANHEB**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS ✓
CNPJ: 35.167.600/0001-23 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:15 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2022.✓

Código de controle da certidão: **23EB.EA20.EBD2.F5CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002646/22

Data da

13/01/2022 10:59:47

Inscrição Estadual: 126730148

CPF/CNPJ: 35167600000123

Razão Social: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 62 A CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)36631597

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 041731/22

Data da

23/03/2022 08:50:57

Inscrição Estadual: 126730148

CPF/CNPJ: 35167600000123

Razão Social: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 62 A CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)36631597

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001088132022

Data de expedição: 25/03/2022 10:15:07

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS** que possui o CNPJ **35.167.600/0001-23** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 35.167.600/0001-23

Razão Social: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 62 - A

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
09/10/2019

Código de validação: F1179BAC399A89C4B7CFE251546E0F15

Data de validade da certidão: 23/06/2022 ✓

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001088122022
Data de expedição: 25/03/2022 10:13:09

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS** que possui o CNPJ **35.167.600/0001-23** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 35.167.600/0001-23

Razão Social: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 62 - A

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

09/10/2019

Código de validação: 5852B4E7D59C4E550BE420126FAA3A35

Data de validade da certidão: 23/06/2022

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.167.600/0001-23 ✓
Certidão nº: 4826346/2022
Expedição: 08/02/2022, às 17:24:11
Validade: 06/08/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.167.600/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.167.600/0001-23

Razão Social: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO 62-A / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2022 a 17/04/2022

Certificação Número: 2022031901021452542486

Informação obtida em 06/04/2022 10:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE
PRESIDENTE DUTRA-MA
FÓRUM EURICO GASPAR DUTRA

Fórum Eurico Gaspar Dutra. Rua CT11, QD-17, S/Nº, Colinas Park, Presidente Dutra- MA CEP:65760-000.
Fone (99) 3663-7367/ E-mail: dist_pdut@tjma.jus.br



CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS (NOME FANTASIA: J C SOM & ACESSÓRIOS ME), inscrita no CNPJ nº 35.167.600/0001-23, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 62-A, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, aos 11 dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, _____, Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Francisca Maria Celestina Barros, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

Francisca C. Barros

FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS
Secretária Judicial da 1ª Vara/Distribuição
Matrícula TJMA 193987



Observações:

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63, **DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.167.600/0001-23, com sede na Avenida Olavo Sampaio, nº 62 A – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65760-000, já nos prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de forma satisfatória, de modo que detém qualificação técnica para isso.

Declaramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 16 de fevereiro de 2021

Naiza Oliveira Andrade Santos
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ nº 01.298.318/0001-63



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 35 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 35 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS ME
Endereço : AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 62 - A
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65760-000
Cidade : PRESIDENTE DUTRA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21100636575

Arquivado em 19/12/1990

Inscrição Estadual nº 126730148
C.N.P.J. nº 35.167.600/0001-23 ✓

Presidente Dutra/MA, 01 de Janeiro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA
Contador
C.P.F.: 476.315.893-72
R.G. : 32718394-2
C.R.C.: MA-8484/0

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
EMPRESARIO
C.P.F.: 787.623.593-04
R.G.: 140913020004

BALANÇO PATRIMONIAL**JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS ME**

AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 62 - A - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ : 35.167.600/0001-23

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 126730148

Data Registro : 19/12/1990

Número Registro 121100636575

Folha: 28



0054

ATIVO

CIRCULANTE	454.818,70	D
DISPONIVEL	202.224,41	D
CAIXA / BANCOS	202.224,41	D
CAIXA / BANCOS (MATRIZ)	202.224,41	D
CREDITOS	98.589,00	D
CONTAS A RECEBER	98.589,00	D
DUPLICATAS A RECEBER	98.589,00	D
ESTOQUES	154.005,29	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	154.005,29	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	154.005,29	D
PERMANENTE	458.827,54	D
IMOBILIZADO	458.827,54	D
IMOBILIZADO EM USO	479.175,33	D
VEICULOS	9.810,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	172.411,97	D
INSTALAÇÕES	275.697,36	D
MOVEIS E UTENSILOS	21.256,00	D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	20.347,79	C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICUL	981,00	C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAME	17.241,19	C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIC	2.125,60	C

PASSIVO

CIRCULANTE	292.799,65	C
FORNECEDORES GERAIS	95.895,00	C
FORNECEDORES	95.895,00	C
FORNECEDORES GERAIS	95.895,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	103.762,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	103.300,00	C
SALARIOS A PAGAR	2.200,00	C
PRO LABORE A PAGAR	1.100,00	C
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	100.000,00	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	462,00	C
INSS A RECOLHER	286,00	C
FGTS A RECOLHER	176,00	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.622,88	C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.622,88	C
SIMPLES A RECOLHER	1.622,88	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	91.519,77	C
CONTAS A PAGAR	91.519,77	C
DUPLICATAS A PAGAR	91.519,77	C
PATRIMONIO LIQUIDO	620.846,59	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	396.801,47	C
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	396.801,47	C
LUCROS ACUMULADOS	396.801,47	C

BALANÇO PATRIMONIAL**JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS ME**

AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 62 - A - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ : 35.167.600/0001-23

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 126730148

Data Registro : 19/12/1990

Número Registro: 21100636575

Folha: 29



0054

PASSIVO

	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	124.045,12	C
	LUCRO NO EXERCICIO	124.045,12	C
	LUCRO NO PERIODO	124.045,12	C
TOTAL DO ATIVO =====>	TOTAL DO PASSIVO =====>	913.646,24	913.646,24 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 913.646,24 (Novecentos e Treze Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

PRESIDENTE DUTRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2

C.R.C. :MA-8484/0

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. :787.623.593-04

R.G. :140913020004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS ME**

AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 62 - A - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 35.167.600/0001-23

Inscrição Estadual: 126730148

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 19/12/1990

Nº do Registro: 21100636575

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	161.580,55	161.580,55
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	214.151,37	214.151,37
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		375.731,92
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	150.292,76	150.292,76
(=) Lucro Bruto		225.439,16
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	26.400,00	
FGTS	2.112,00	
INSS	3.432,00	31.944,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	3.177,84	
HONORARIOS CONTABEIS	3.600,00	
PRO-LABORE	13.200,00	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	20.347,79	
SERVIÇOS INFORMATICOS	1.319,88	41.645,51
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	18.193,47	18.193,47
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	410,29	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.558,80	
FRETES E CARRETOS	499,99	
MATERIAL DE ESCRITORIO	560,99	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	2.080,99	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	4.500,00	9.611,06
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		124.045,12
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		124.045,12

PRESIDENTE DUTRA / MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2
C.R.C. :MA-8484/0

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
EMPRESARIO
C.P.F. :787.623.593-04
R.G. :140913020004

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS ME

AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 62 - A - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 35.167.600/0001-23

I.E.: 126730148

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 19/12/1990

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



0054

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{454.818,70}{292.799,65} \quad \text{ILG} : 1,5533$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{454.818,70}{292.799,65} \quad \text{ILC} : 1,5533$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{913.646,24}{292.799,65} \quad \text{ISG} : 3,1204$$

PRESIDENTE DUTRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2
C.R.C. :8484/0

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
EMPRESARIO
C.P.F. :787.623.593-04
R.G. :140913020004

D. F. C. (Método Direto)**JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS ME**

AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 62 - A - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 35.167.600/0001-23

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual: 126730148

Data do Registro: 19/12/1990



0054

FOLHA: 32

MÉTODO DIRETO	VALOR
Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Clientes e outros	425.731,92
(-) Pagamento a Fornecedores	173.794,69
(-) Pagamento a Funcionários	42.666,08
(-) Recolhimentos ao governo	37.531,71
(-) Pagamentos a credores diversos	0,00
(-) Pagamentos diversos	12.972,14
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	158.767,30
Das Atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	0,00
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Disponibilidades no Início do Período	43.457,11
(=) Disponibilidades no Período	158.767,30
(=) Disponibilidades no Final do Período	202.224,41

PRESIDENTE DUTRA / MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA

Contador

C.P.F.: 476.315.893-72

C.R.C.: MA-8484/0

R.G. : 32718394-2

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F.: 787.623.593-04

R.G.: 140913020004

NOTAS EXPLICATIVAS**JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS ME**

AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 62 - A - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 35.167.600/0001-23

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126730148

Data de Registro: 19/12/1990



FOLHA: 33

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO/2021**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS - ME** é uma empresa individual com o início de suas atividades em 20/12/1990, com sede e foro na cidade de Presidente Dutra - MA, tendo como objeto social as seguintes atividades econômicas:

- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores - **4520.0/07**
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - **4530.7/03**
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores - **4530.7/04**
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - **4753.9/00**
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico - **8020.0/01**

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/12, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.6) Demonstrações Financeiras

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, foi elaborada através do método direto, evidenciando todos os recebimentos e pagamentos decorrentes das atividades da empresa.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social em 31/12/2021 é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado, sem divisões de cotas, pois a mesma ainda estava na condição de Empresário Individual.

5) SITUAÇÃO TRABALHISTA

Atualmente a entidade não tem uma reclamatória trabalhista em processo e estima que no exercício não há previsão de desligamento.

NOTAS EXPLICATIVAS

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS ME

AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 62 - A - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 35.167.600/0001-23

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126730148

Data de Registro: 19/12/1990

Nº do Registro: 21180636575

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Presidente Dutra - MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2

C.R.C. :MA-8484/0

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

EMPRESARIO

C.P.F. :787.623.593-04

R.G. :140913020004



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 35 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 35 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS ME
Endereço : AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 62 - A
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65760-000
Cidade : PRESIDENTE DUTRA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21100636575

Arquivado em 19/12/1990

Inscrição Estadual nº 126730148
C.N.P.J. nº 35.167.600/0001-23

Presidente Dutra/MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA
Contador
C.P.F.: 476.315.893-72
R.G. : 32718394-2
C.R.C.: MA-8484/0

JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
EMPRESARIO
C.P.F.: 787.623.593-04
R.G.: 140913020004



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47631589372	FRANCILENE SENA DA SILVA
78762359304	JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2022 14:38 SOB Nº 20220443564.
PROTOCOLO: 220443564 DE 11/04/2022. NIRE: 21100636575.
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/04/2022
empresafacil.ma.gov.br



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201874410	
NIRE 21100636575 CNPJ 35.167.600/0001-23		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 62, A, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20210575549 20201089858	30/04/2021 23/11/2020	BALANÇO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 002	20120336138 20120336120	05/06/2012 05/06/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090431499	24/08/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	990014800	03/02/1999	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	*2524	08/06/1998	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	17598	16/01/1998	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	*3559	22/07/1994	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	*04590	16/09/1993	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100636575	19/12/1990	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2022, às 09:48:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9HJIRKEB.



MAC2201874410

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS - ME			Protocolo: MAC2201874170						
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)									
NIRE (Sede) 21100636575	CNPJ 35.167.600/0001-23	Arquivamento do Ato de Inscrição 19/12/1990	Início de Atividade 13/12/1990						
Endereço Completo Avenida JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 62, A, CENTRO-Presidente Dutra/MA- CEP65760-000									
Objeto 4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO									
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)						
Último Arquivamento <table border="1"><thead><tr><th>Data</th><th>Número</th><th>Ato/eventos</th></tr></thead><tbody><tr><td>30/04/2021</td><td>20210575549</td><td>223 / 223 - BALANCO</td></tr></tbody></table>			Data	Número	Ato/eventos	30/04/2021	20210575549	223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data	Número	Ato/eventos							
30/04/2021	20210575549	223 / 223 - BALANCO							
Nome do Empresário: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS									
Identidade: 140913020004	CPF: 787.623.593-04								
Estado civil: CASADO(A)	Regime de bens: Comunhão Universal								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2022, às 09:52:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5F1XHJL5.

MAC2201874170

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral



DOCS DE HABILITAÇÃO

**IRMÃOS BRANDÃO
LTDA**

PE 031/2022



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



Os infra-assinados, **ANTONIO COELHO BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 24/03/1959, Economista, portador da cédula de identidade RG nº. 159.061, expedido pela SJSP/PI em 04/02/1980 e CPF nº. 134.116.083 - 15, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, na Rua Álvaro Martins, 1691 - Ininga, CEP. 64.049-670; **JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Barão de Grajaú/MA, em 24/03/1958, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº.463.923, expedida pela SSP/DF em 17/08/1976, e CPF nº. 149.959.481-04, residente e domiciliado na cidade Floriano/PI, na Avenida Petrônio Portela, 173 - Taboca, CEP nº. 64.801-370; únicos sócios que da sociedade empresária limitada, sob a Denominação Social de: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, com sede social na cidade de Teresina - PI, na Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240; Com contrato social e alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200277577, em sessão de 10/09/1991 CNPJ nº 63.535.413/0001-90, resolvem em comum acordo proceder à seguinte alteração mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Fica a partir desta data extinta a filial, **FILIAL III** com sede na cidade de Teresina/PI, Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240, com destaque de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Tem como objeto social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS**



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob o Nome Empresarial de: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA.**

CLÁUSULA II - SEDE.

A sociedade tem sua sede na cidade de Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240, Teresina - PI.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresária tem o seguinte objetivo social: *COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/0.*

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresária iniciou suas atividades em 28/08/1991, e seu prazo e duração continua indeterminada.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada um e distribuídas entre os sócios:

a) **ANTONIO COELHO BRANDÃO**, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

b) **JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO**, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

CLÁUSULA VI RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1052, NCC/2002).

CLÁUSULA VII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade empresária tem como expressão de fantasia o nome de: **PNEUBEC**.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade empresária é exercida pelos sócios, **ANTONIO COELHO BRANDÃO e JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO** que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Os sócios administradores terão poderes e atribuições para representa-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente ou conjuntamente todos os documentos necessários a gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinando e poderes específicos.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



Parágrafo Segundo - As procurações com cláusula **AD JUDICIA** poderão ser outorgadas sem limitação de prazos e de poderes específicos, sendo assinadas por sócio administrador isoladamente.

CLÁUSULA IX - RETIRADA

Os sócios no exercício da sociedade empresária têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA X - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade possui duas filiais no momento, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

1º) **FILIAL I** com sede social sede na cidade de Picos/PI, na Avenida Dep. Raimundo de Sá Urtiga, 641, Bairro Bomba, CEP 64.601.382. Com destaque de capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); inscrita sob o Nire 22900173422 e CNPJ Nº 63.535.413/0002-71, Têm como objeto social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.**



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



2º) FILIAL II, com sede na cidade de Presidente Dutra/MA, na Avenida José Olavo Sampaio, 213, Bairro Centro, CEP 65.760.000, com destaque de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); inscrito no Nire nº 21900267973 e CNPJ Nº 63.535.413/0003-52, tem como objeto social: *COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01*, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.

CLÁUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA XII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA XIII - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocarão os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.



CLÁUSULA XIV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV- DA DISSOLUÇÃO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Piauí.

Teresina - PI, 16 de junho de 2020.

ANTONIO COELHO BRANDÃO
Sócio administrador

JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRMÃOS BRANDÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
13411608315	ANTONIO COELHO BRANDAO
14995948104	JOSE TRAJANO BRANDAO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 10:56 SOB N° 20200135376.
PROTOCOLO: 200135376 DE 16/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002468280. NIRE: 22200520600.
IRMÃOS BRANDÃO LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 17/06/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

NOME: ANTONIO COELHO BRANDAO
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA: 159061 SSP PI
 CPF: 134.116.083-15 DATA NASCIMENTO: 24/03/1959
 RELAÇÃO: SEBASTIAO BERTHOVEN BRANDAO, MARIA APARECIDA DOS REIS COELHO BRANDAO
 PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AB
 Nº REGISTRO: 02965655808 VALIDEZ: 13/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 12/02/1978
 OBSERVAÇÕES: []
 ASSINATURA DO PORTADOR: []
 LOCAL: TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 19/09/2018
 ASSINATURA DO EMISSOR: [] 47752187999 PI320667021
 PIAUI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1745886708

PROIBIDO PLASTIFICAR 1745886708



1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
 Ana Maria Gomes Pereira - Tabelião
 R. Coelho Neto, 781 - CEP 65600-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-3414 / (99) 3541-2303
 E-mail: cart1balsas@hotmail.com

Ato: 13.18 (AUTENTICAÇÃO)
 Poder Judiciário - TJMA. Selo
 AUTENT03010621QK1Z2MQVCUPC98
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Balsas-MA, 16 de Janeiro de 2020
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

MARIA JOSE DA CRUZ FERNANDES - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 4,40 + FERC: R\$ 0,10 =
 TOTAL: R\$ 4,50

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1654637189

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1654637189

NOME: **JOSE TRAJANO BRANCO NETO**
 DOC. IDENTIFIC. (CPF, PASSAPORTE): **46923 SSP DF**
 CPF: **149.959.481-06** DATA NASCIMENTO: **24/03/1958**
 NACIONALIDADE: **BRANCO**
 BRANCO: **MARIA APARECIDA DOS**
 REIS C BRANCO
 PERMISSÃO: **ACB** CATAB: **B**
 VÁLIDE: **16/08/2023** EXPIRAÇÃO: **12/02/1978**
 REGISTRO: **02992743900**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*
 LOCAL: **GUADALUPE, PI**
 DATA DE EMISSÃO: **27/08/2018**
 IDENTIFICADOR: **14874143155**
 PIS/PASEP: **PI330694964**
PIAUI

OBSERVAÇÕES:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.535.413/0003-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IRMÃOS BRANDÃO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUBEC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 213	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3521-1017
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 14:36:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:57 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2022. ✓

Código de controle da certidão: **C10C.3962.7941.DE81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005850/22

Data da

17/01/2022 14:41:41

Inscrição Estadual: 124688683

CPF/CNPJ: 63535413000352

Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (89)35211017

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2022. /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003403/22

Data da

17/01/2022 14:42:24

Inscrição Estadual: 124688683

CPF/CNPJ:63535413000352

Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (89)35211017

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIFICADO

1020220087901638



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001061082022

Data de expedição: 18/01/2022 10:43:35

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** que possui o CNPJ **63.535.413/0003-52** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Razão Social: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 213

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

26/06/2015

Código de validação: 59D2D08B67875D40D2EA377E41E6EA78

Data de validade da certidão: 18/04/2022 ✓

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



CERTIFICADO

1020220087901639



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001061092022

Data de expedição: 18/01/2022 10:43:52

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** que possui o CNPJ **63.535.413/0003-52** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Razão Social: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 213

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

26/06/2015

Código de validação: 61A014900F678CF0426C4DE9037700AE

Data de validade da certidão: 18/04/2022

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.535.413/0003-52 ✓

Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO 213 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA /
65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022031615505920017208

Informação obtida em 28/03/2022 15:00:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMÃOS BRANDÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Certidão nº: 1670622/2022

Expedição: 17/01/2022, às 14:45:03

Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMÃOS BRANDÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.535.413/0003-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE
PRESIDENTE DUTRA-MA
FÓRUM EURICO GASPAR DUTRA

Fórum Eurico Gaspar Dutra, Rua CT11, QD-17, S/Nº, Colinas Park, Presidente Dutra- MA CEP 65760-000.
Fone (99) 3663-7367/ E-mail: dist_pdut@tjma.jus.br



CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

IRMÃOS BRANDÃO LTDA (NOME FANTASIA: PNEUBEC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003-52, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 213, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, aos 04 dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, __, Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Francisca Maria Celestina Barros, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

Francisca M. Barros

FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS
Secretária Judicial da 1ª Vara/Distribuição
Matrícula TJMA 193987



Observações:

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
 - Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
 - Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.



CERTIFICADO

1020220087900906



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
239	63.535.413/0003-52 ✓	8792022300795

RAZÃO SOCIAL

IRMÃOS BRANDÃO LTDA

NOME FANTASIA

PNEUBEC

LOCALIZAÇÃO

AV JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 213 , CENTRO
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

- 453070500 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 452000300 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 452000400 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 18/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022 ✓

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

9326A2FA110A85F8CC0CEB8C40AA8126

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 63.535.413/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IRMAOS BRANDAO LTDA
NIRE	22200520600
CNPJ	63.535.413/0001-90
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1991
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27721

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IRMAOS BRANDAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27721
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 2.272.499,60	R\$ 3.708.902,93
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 2.272.499,60	R\$ 3.708.902,93
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 2.267.828,50	R\$ 3.595.961,87
Vendas de Serviços		R\$ 4.671,10	R\$ 112.941,06
(-) Deduções da Receita		R\$ (6.401,13)	R\$ (3.499,24)
(-) Impostos Faturados		R\$ (6.401,13)	R\$ (3.499,24)
(-) ISS		R\$ (6.210,92)	R\$ (3.499,24)
(-) Outras Deduções		R\$ (190,65)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (1.115.477,09)	R\$ (2.782.339,07)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.115.477,09)	R\$ (2.782.339,07)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.082.445,96)	R\$ (793.253,03)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.060.150,53)	R\$ (779.950,67)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (10.436,08)	R\$ (3.130,99)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (11.859,35)	R\$ (10.171,37)
Receitas Financeiras		R\$ 2.485,00	R\$ 1.554,96
(-) Despesas Financeiras		R\$ 14.344,35	R\$ (11.726,33)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (6.135,74)	R\$ (20.753,67)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (6.135,74)	R\$ (20.753,67)
(-) Imposto de Renda		R\$ (10.226,24)	R\$ (34.589,46)
(-) Imposto de Renda		R\$ (10.226,24)	R\$ (34.589,46)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 51.813,00	R\$ 74.468,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



	Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O			R\$ 1.282.571,27	R\$ 2.112.930,35
CIRCULANTE			R\$ 1.108.715,74	R\$ 1.929.662,66
DISPONIVEL			R\$ 1.108.715,74	R\$ 1.929.662,66
NUMERARIOS			R\$ 8.216,04	R\$ 5.204,98
CAIXA GERAL			R\$ 8.216,04	R\$ 5.204,98
CAIXA			R\$ 8.216,04	R\$ 5.204,98
BANCOS			R\$ 8.685,46	R\$ 55.698,10
CONTA MOVIMENTO			R\$ 8.685,46	R\$ 55.698,10
5 BANCO DO NORDESTE S/A CC: 036417-			R\$ 310,42	R\$ 310,42
BANCO DO BRASIL S/A 19121-3			R\$ 0,00	R\$ 5.317,58
BANCO DO BRASIL -27937-4			R\$ 8.344,68	R\$ 6.517,19
BANCO DO BRASIL S/A 58343-X			R\$ 0,00	R\$ 751,14
BANCO DO BRASIL - 109156-5			R\$ 30,36	R\$ 42.801,77
APLICACOES FINANCEIRAS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES			R\$ 14.639,53	R\$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS			R\$ 14.639,53	R\$ 0,00
COBRANCA EM CARTEIRA			R\$ 14.639,53	R\$ 0,00
CREDITOS COM TERCEIROS			R\$ 30.087,87	R\$ 34.196,59
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO DE FUNCIONARIOS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR			R\$ 30.087,87	R\$ 34.196,59
PIS A RECUPERAR			R\$ 2.063,90	R\$ 2.796,81
COFINS A RECUPERAR			R\$ 9.507,09	R\$ 12.882,90
INSS A COMPENSAR			R\$ 18.516,88	R\$ 18.516,88
CREDITO COM TERCEIROS - FL.01			R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO COM FUNCIONARIOS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO COM TERCEIROS - FL.02			R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO DE FUNCIONARIOS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO COM TERCEIROS - FL.03			R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO DE FUNCIONARIOS			R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES			R\$ 1.047.086,84	R\$ 1.834.562,99
ESTOQUE DE MERCADORIAS			R\$ 100.000,00	R\$ 256.812,16
MERCADORIAS PARA REVENDA			R\$ 100.000,00	R\$ 256.812,16
ESTOQUE DE MERCADORIAS - FL.01			R\$ 334.091,47	R\$ 400.439,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 334.091,47	R\$ 400.439,96
ESTOQUE DE MERCADORIAS - FL.02		R\$ 270.751,74	R\$ 772.532,29
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 270.751,74	R\$ 772.532,29
ESTOQUE DE MERCADORIAS - FL.03		R\$ 342.243,63	R\$ 404.778,58
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 342.243,63	R\$ 404.778,58
NAO CIRCULANTE		R\$ 173.855,53	R\$ 183.267,69
IMOBILIZADO		R\$ 173.855,53	R\$ 183.267,69
BENS EM OPERACAO		R\$ 250.020,15	R\$ 310.429,78
BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS		R\$ 250.020,15	R\$ 310.429,78
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		R\$ 132.538,71	R\$ 132.538,71
VEICULOS		R\$ 117.481,44	R\$ 177.891,07
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (76.164,62)	R\$ (127.162,09)
(-) (-) BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS		R\$ (76.164,62)	R\$ (127.162,09)
(-) EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		R\$ (67.310,47)	R\$ (97.057,98)
(-) VEICULOS		R\$ (8.854,15)	R\$ (30.104,11)
P A S S I V O		R\$ 1.282.571,27	R\$ 2.112.930,35
CIRCULANTE		R\$ 564.307,58	R\$ 1.423.712,87
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 564.307,58	R\$ 1.423.712,87
FORNECEDORES		R\$ 16.184,50	R\$ 832.540,70
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 16.184,50	R\$ 832.540,70
(-) BRIDGESTONE DO BRASIL		R\$ (0,00)	R\$ 744.871,78
LUBNORTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 6.500,43	R\$ 12.111,15
(-) AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 243,46
CACIQUE ATACADO LTDA THETERESINA		R\$ 4.467,66	R\$ 4.467,66
REV COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 1.648,72	R\$ 6.869,33
DISMAL DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE ACUM.		R\$ 3.567,69	R\$ 3.567,69
(-) FCA FIAT DO BRASIL		R\$ (0,00)	R\$ 60.409,63
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R\$ 16.903,86	R\$ 79.339,58
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 102,76	R\$ 7.510,18
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 2.939,58
FGTS A RECOLHER		R\$ 102,76	R\$ 4.453,66
(-) CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A		R\$ (0,00)	R\$ 111,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECOLHER			
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 5,14
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 16.361,98	R\$ 71.829,40
(-) IRRF A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 124,29
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 10.226,24	R\$ 44.815,70
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 6.135,74	R\$ 26.889,41
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 439,12	R\$ (0,00)
SALARIOS A PAGAR		R\$ 439,12	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS - FL.01		R\$ 8.448,11	R\$ 2.938,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 8.448,11	R\$ 2.938,00
INSS A RECOLHER		R\$ 7.926,68	R\$ 1.922,16
FGTS A RECOLHER		R\$ 521,43	R\$ 655,24
(-) CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 360,60
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS - FL.02		R\$ 5.554,92	R\$ 4.134,65
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 5.554,92	R\$ 4.134,65
INSS A RECOLHER		R\$ 4.708,72	R\$ 2.595,30
FGTS A RECOLHER		R\$ 846,20	R\$ 1.539,35
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS - FL.03		R\$ 13.605,49	R\$ 1.149,24
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 13.605,49	R\$ 1.149,24
INSS A RECOLHER		R\$ 7.174,59	R\$ (0,00)
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.299,56	R\$ 986,28
TAXA ASSISTENCIAL A RECOLHER		R\$ 270,02	R\$ 40,88
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 2.649,91	R\$ 111,80
CONTRIBUICAO NEGOCIAL A RECOLHER		R\$ 128,45	R\$ (0,00)
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 82,96	R\$ 10,28
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 23.440,96	R\$ 23.440,96
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 23.440,96	R\$ 23.440,96
BANCO DO NORDESTE S/A		R\$ 15.837,28	R\$ 15.837,28
BANCO FIAT		R\$ 7.603,68	R\$ 7.603,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS CONTAS		R\$ 480.169,74	R\$ 480.169,74
OUTRAS OBRIGACOES - CURTO PRAZO		R\$ 480.169,74	R\$ 480.169,74
SALDO BANCARIO NEGATIVO		R\$ 15.169,74	R\$ 15.169,74
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 465.000,00	R\$ 465.000,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 26.408,08	R\$ 22.893,41
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO		R\$ 26.408,08	R\$ 22.893,41
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R\$ 26.408,08	R\$ 22.893,41
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		R\$ 26.408,08	R\$ 22.893,41
PROCESSO Nº 62454321-8		R\$ 8.312,12	R\$ 2.636,44
(-) PROCESSO Nº 63678783-4		R\$ (0,00)	R\$ 20.256,97
PROCESSO Nº 63293223-6		R\$ 18.095,96	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO ESTADUAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 691.855,61	R\$ 666.324,07
CAPITAL REALIZADO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 391.855,61	R\$ 366.324,07
LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 391.855,61	R\$ 366.324,07
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 514.000,86	R\$ 514.000,86
LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA		R\$ 514.000,86	R\$ 514.000,86
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (139.480,94)	R\$ (139.480,94)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (139.480,94)	R\$ (139.480,94)
(-) LUCRO E/OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ 17.335,69	R\$ (8.195,85)
LUCRO NO EXERCICIO		R\$ 51.813,06	R\$ 549.816,52
(-) PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ (34.477,31)	R\$ (558.012,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200520600	CNPJ 63.535.413/0001-90	
NOME EMPRESARIAL IRMAOS BRANDAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387	910181113947705327 6	05/02/2021 a 05/02/2022	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	63535413000190	IRMAOS BRANDAO LTDA:63535413000190	829510276959805993 8	07/05/2020 a 05/05/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387	910181113947705327 6	05/02/2021 a 05/02/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.
AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/04/2021 às 09:23:54

65.AB.E5.C0.F0.75.70.01
8F.03.B5.17.D6.8B.6E.77

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: IRMAOS BRANDAO LTDA - CNPJ:53.535.413/0001-90

Mês/Ano: 12/2020

Folha: 1

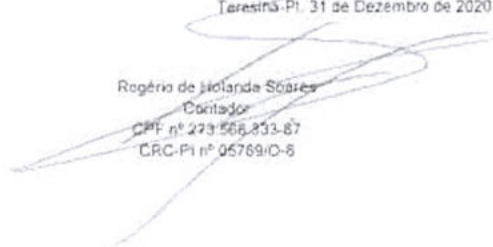
Forma Contábil



Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
1	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (1.929.662,66 + 0,00) / (1.423.712,87 + 22.893,41) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante mais Receível a longo prazo para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Não-Circulante (longo prazo). Quanto maior, melhor.	(c11+c141)/(c21+c231)	1,33
2	INDICE DE SOLVENCIA GERAL 2.112.930,35 / 1.446.606,28 Quanto a empresa dispõe imediatamente para saldar as dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c1/c2	1,46
3	INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 1.929.662,66 / 1.423.712,87 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	1,36

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020


José Trajano Brandão Neto
Sócio-Administrador
CPF nº 149.959.481-04


Rogério de Holanda Soares
Contador
CPF nº 273.566.933-87
CRC-PI nº 05769/O-8

Fim

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: PI/2021/00006135
Nome: ROGERIO DE HOLANDA SOARES CPF: 273.568.333-87
CRC/UF n.º PI-005769/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20.02.2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 273.568.333-87 Controle : 1656.1970.2284.2598



CRISTIANNE GUALTER CONTABILIDADE
“A Contabilidade da sua empresa em boas mãos”



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa IRMAOS BRANDAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.353.413/0003-52, localizada na Av. Jose Olavo Sampaio, 213, Centro, Presidente Dutra - MA, **PRESTOU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** nos veículos da empresa, mantendo de forma regular, sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações. Cumprindo fielmente com seus compromissos, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Presidente Dutra - MA, 11 de novembro de 2021

CRISTIANNE GOMES
DIAS:01753434386

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE GOMES
DIAS:01753434386
Dados: 2021.11.11 15:24:22 -03'00'

CRISTIANNE GOMES DIAS

ADMINISTRADOR

Rua Fernando Drumond • 453 • Centro
• Fone: (89) 99456-7578/(89) 99927-9113



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2022 16:02:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**
CNPJ: **63.535.413/0003-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/04/2022 às 10:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 149.959.481-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 624D.968D.BEA3.8981 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/04/2022 às 10:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 134.116.083-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 624D.96AF.62FA.E015 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE TRAJANO BRANDAO NETO**

CPF/CNPJ: **149.959.481-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:29:50 do dia 06/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KO9E060422102950

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO COELHO BRANDAO**

CPF/CNPJ: **134.116.083-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:21 do dia 06/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: I38U060422102821

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DOCS DE HABILITAÇÃO

C.C.TAVARES SOARES

PE 031/2022



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
BARRA DO CORDA



07/024352-2

Solteiro(a)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: [dots] NIRE DE FILIAL (se houver): [dots]

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)

CIRO CESAR TAVARES SOARES

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

ESTADO CIVIL

SEXO

M F

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)

MANOEL RODRIGUES SOARES

(mãe)

MARIA TAVARES ARAUJO

NASCIDO EM (data de nascimento)

20-05-1981

IDENTIDADE número

117290399-6

Orgão emissor

SSP

UF

MA

CPF (número)

649.355.073-49

EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

RUA 15 DE NOVEMBRO

NÚMERO

164

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65763-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

TUNTUM

UF

MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO

080

DESCRIÇÃO DO ATO

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

ATO

NOME EMPRESARIAL

C.C. TAVARES SOARES

#@21101534270@#

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA 15 DE NOVEMBRO

NÚMERO

164

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65763-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

TUNTUM

UF

MA

PAIS

BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

5.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CINCO MIL REAIS

NIRE

##2110153427##

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade principal

4732-6/0

Atividades secundárias

5020-2/0

DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL

DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legítimo)

DATA DA ASSINATURA

14-06-2007

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

C. C. TAVARES SOARES
Ciro Cesar TAVARES SOARES

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sonali Franco Milhomem
Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA
Nº 2911

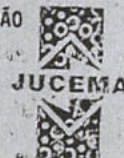
21 / 06 / 2007



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 21101534270
SOB O NÚMERO: 21101534270
Protocolo: 07/024352-2

C. C. TAVARES SOARES



Sonali Franco Milhomem
SONALI FRANCO MILHOMEM
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
C. C. TAVARES SOARES CNPJ: 08.921.445/0001-16**

CIRO CESAR TAVARES SOARES, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/1981, empresário, portador do RG nº 1172903996 SSP-MA e CPF nº 649.355.073-49, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 164, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **C. C. TAVARES SOARES**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 164, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21101534270, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Ficam incluídas as seguintes atividades: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação do ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

C. C. TAVARES SOARES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial **C. C. TAVARES SOARES**, e usará a expressão AUTO CENTER CIRO CESAR como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, nº 164, Centro, Tuntum -MA,

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 12 de Março de 2021

Ciro Cesar Tavares Soares
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. C. TAVARES SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64935507349	CIRO CESAR TAVARES SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 09:01 SOB Nº 20210319267.
PROTOCOLO: 210319267 DE 16/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101740083. CNPJ DA SEDE: 08921445000116.
NIRE: 21101534270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
C. C. TAVARES SOARES - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N° 02
C. C. TAVARES SOARES - ME

CIRO CESAR TAVARES SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 1172903996 SSP-MA e CPF n° 649.355.073-49, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n° 164, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **C. C. TAVARES SOARES - ME**, com sede na Rua 15 de Novembro, n° 164, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.921.445/0001-16 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE n° 21101534270, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
Fica incluída a seguinte atividade: 4687-7/03 – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a consolidação do ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

C. C. TAVARES SOARES - ME

CIRO CESAR TAVARES SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 1172903996 SSP-MA e CPF n° 649.355.073-49, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n° 164, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, resolve constituir como Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual tem como nome empresarial **C. C. TAVARES SOARES - ME** e usa a expressão **AUTO CENTER CIRO CESAR** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, n° 164, Centro, Tuntum – MA, Cep 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio varejista de lubrificantes.



E exerce as seguintes atividades:

- 520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Presidente Dutra – MA, 09 de Julho de 2021

CIRO CESAR TAVARES SOARES
Empresário(a)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. C. TAVARES SOARES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64935507349	CIRO CESAR TAVARES SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 17:08 SOB N° 20210896043.
PROTOCOLO: 210896043 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104940016. CNPJ DA SEDE: 08921445000116.
NIRE: 21101534270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
C. C. TAVARES SOARES - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.921.445/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2007
NOME EMPRESARIAL C.C.TAVARES SOARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER CIRO CESAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 15 DE NOVENBRO	NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 9129-0338		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **09:00:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMÁ
Fls. 269
Rubrica
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
968616579

NOME
CIRO CESAR TAVARES SOARES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1172903996 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
649.355.073-49 20/05/1981

FILIAÇÃO
MANOEL RODRIGUES SOARES
S
MARIA TAVARES ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A.D.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01945060062 18/12/2019 22/08/2001

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

Ciro Cesar Tavares Soares

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
968616579

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MARANHÃO 19/12/2014

Marco André Campos da Silva

Marco André Campos da Silva
Diretor Geral - Detran/MA
ASSINATURA DO EMISSOR

75848102237
MA028926587

DETRAN - MA (MARANHÃO)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.C.TAVARES SOARES
CNPJ: 08.921.445/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:54 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **C921.75F2.8B75.AF38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.921.445/0001-16
Razão Social: C C TAVARES SOARES
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 164 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501053188710908

Informação obtida em 06/04/2022 09:22:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.C.TAVARES SOARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.921.445/0001-16
Certidão nº: 255553/2022
Expedição: 05/01/2022, às 14:31:03
Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.C.TAVARES SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.921.445/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 007233/22

Data da

20/01/2022 09:00:30

Inscrição Estadual: 125494343

CPF/CNPJ:08921445000116

Razão Social: C C TAVARES SOARES ME

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 164 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91290338

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2022 09:00:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004157/22

Data da

20/01/2022 09:02:06

Inscrição Estadual: 125494343

CPF/CNPJ:08921445000116

Razão Social: C C TAVARES SOARES ME

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 164 CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91290338

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

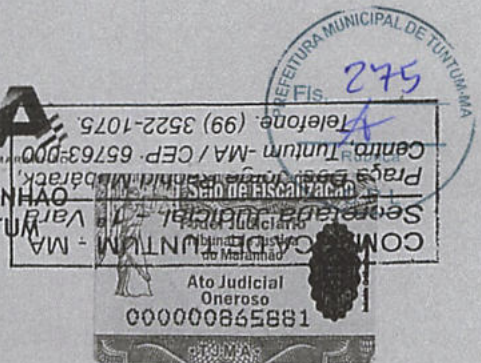
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2022 09:02:06



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM



CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **C C TAVARES SOARES ME**, CNPJ nº 08.921.445/0001-16, Inscrição Estadual nº 12549434-3, com endereço à Rua 15 de Novembro, 164, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 05 de abril de 2022.

Érica R. Uchôa da Silva Melo
Secretaria Judicial
Matr. 164046



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C. C. TAVARES SOARES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201872283
NIRE 21101534270 CNPJ 08.921.445/0001-16		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 15 DE NOVEMBRO, Nº 164, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210896043	09/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210319267	16/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210276380	23/02/2021	BALANCO
002	20080176178	09/05/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20070243573	21/06/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101534270	21/06/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2022, às 10:13:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O3VXXGZ.



LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

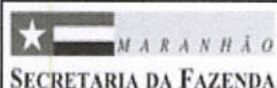
Nome Empresarial: C. C. TAVARES SOARES - ME		Protocolo: MAC2201872240	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101534270	CNPJ 08.921.445/0001-16	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/06/2007	Início de Atividade 14/06/2007
Endereço Completo Rua 15 DE NOVENBRO, Nº 164, CENTRO-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. 4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 4687-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 09/07/2021	Número 20210896043	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CIRO CESAR TAVARES SOARES			
Identidade: 1172903996		CPF: 649.355.073-49	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2022, às 10:12:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GKUJ3H9.



MAC2201872240

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 64935507349
DATA: 06/04/2022
HORA: 10:02

INSC. ESTADUAL: 12.549.434-3 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 17/07/2021
RAZÃO SOCIAL: C C TAVARES SOARES ME

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS
CPF/CNPJ: 08.921.445/0001-16 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: C C TAVARES SOARES ME
NIRE: 21101534270 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 22/12/2017 CAPITAL SOCIAL: 20.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
CEP 65763-000
ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO NÚMERO: 164
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO AO BRADESCO BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TUNTUM ESTADO: MA
TELEFONE: (99)9129-0338 FAX: (99)3663-1892
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL
CEP --
ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO NÚMERO: 164
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TUNTUM ESTADO: MA
TELEFONE: (99)9129-0338 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÓMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
3	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4687703	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
5	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
64935507349	CIRO CESAR TAVARES SOARES	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2019	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo
NFC-e	17/01/2018	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada C.C.TAVARES SOARES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 23/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000119
Contribuint C.C.TAVARES SOARES
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 164 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000119
CPF/CNPJ 08921445000116

Data de Emissão: 22/02/2022 Valida Até: 23/05/2022

Código de Controle da certidão/Número:
F8B2.96AF.4529.CEFC





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercicio: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

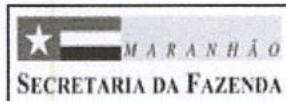
A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada C.C.TAVARES SOARES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 23/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000119
Contribuint C.C.TAVARES SOARES
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 164 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000119
CPF/CNPJ 08921445000116

Data de Em issão: 22/02/2022 Valida Até: 23/05/2022

Código de Controle da certidão/Número:
A5CE066A.C056.F896





FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 64935507349
DATA: 06/04/2022
HORA: 10:02

INSC. ESTADUAL: 12.549.434-3 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 17/07/2021
RAZÃO SOCIAL: C C TAVARES SOARES ME

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS
CPF/CNPJ: 08.921.445/0001-16 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: C C TAVARES SOARES ME
NIRE: 21101534270 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 22/12/2017 CAPITAL SOCIAL: 20.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
CEP 65763-000
ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO NÚMERO: 164
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO AO BRADESCO BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TUNTUM ESTADO: MA
TELEFONE: (99)9129-0338 FAX: (99)3663-1892
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL
CEP --
ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO NÚMERO: 164
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TUNTUM ESTADO: MA
TELEFONE: (99)9129-0338 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
3	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4687703	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
5	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
64935507349	CIRO CESAR TAVARES SOARES	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2019	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo
NFC-e	17/01/2018	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

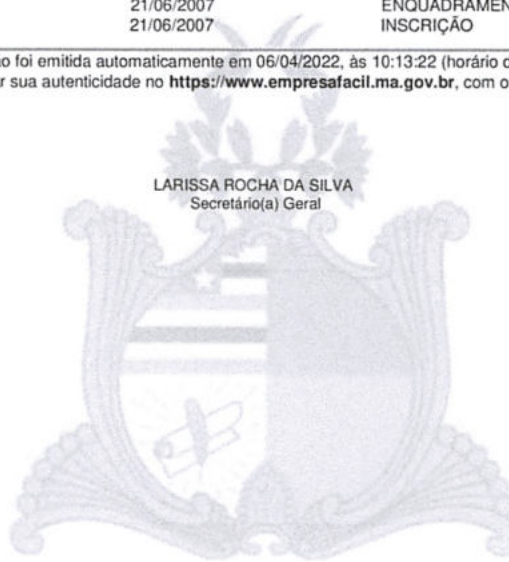
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C. C. TAVARES SOARES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201872283
NIRE 21101534270 CNPJ 08.921.445/0001-16		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 15 DE NOVEMBRO, Nº 164, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210896043	09/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210319267	16/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210276380	23/02/2021	BALANCO
002	20080176178	09/05/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20070243573	21/06/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101534270	21/06/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2022, às 10:13:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O3VXXGZ.



LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. C. TAVARES SOARES - ME			Protocolo: MAC2201872240
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101534270	CNPJ 08.921.445/0001-16	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/06/2007	Início de Atividade 14/06/2007
Endereço Completo Rua 15 DE NOVENBRO, Nº 164, CENTRO-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. 4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES. 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 4687-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 09/07/2021	Número 20210896043	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CIRO CESAR TAVARES SOARES			
Identidade: 1172903996		CPF: 649.355.073-49	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2022, às 10:12:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GKUJ3H9.



MAC2201872240

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE TUNTUM

Telefone: (99) 3522-1075
Centro, Tuntum - MA / CEP: 65763-000
Praça Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf, s/nº - Centro, CEP: 65763-000
Secretaria Judicial - 1ª Vara
COMARCA DE TUNTUM - MA

Ato Judicial
Oneroso
000000865881

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fls. 284

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

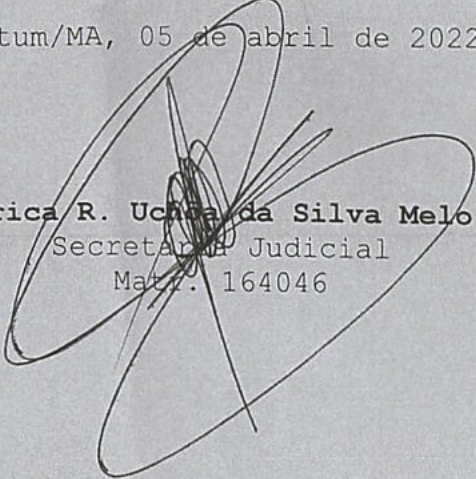
Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **C C TAVARES SOARES ME**, CNPJ nº 08.921.445/0001-16, Inscrição Estadual nº 12549434-3, com endereço à Rua 15 de Novembro, 164, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 05 de abril de 2022.


Érica R. Uchôa da Silva Melo
Secretaria Judicial
Matr.: 164046



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercicio: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada C.C.TAVARES SOARES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 23/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000119
Contribuint C.C.TAVARES SOARES
Endereço: RUA 15 DE NOVENBRO, 164 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000119
CPF/CNPJ 08921445000116

Data de Emissão: 22/02/2022 Valida Até: 23/05/2022

Código de Controle da certidão/Número:
A5CE066A.C056.F896





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C.C.TAVARES SOARES**

CPF/CNPJ: **08.921.445/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:11:18 do dia 06/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RQJ9060422221118

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166

Exercício: 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada C.C.TAVARES SOARES, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 23/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000119
Contribuint C.C.TAVARES SOARES
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 164 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000119
CPF/CNPJ 08921445000116

Data de Emissão: 22/02/2022 Valida Até: 23/05/2022

Código de Controle da certidãoNúmero:
F8B2.96AF.4529.CEFC



C C TAVARES SOARES

CNPJ nº.: 08.921.445/0001-16 NIRE nº.: 21101534270
Endereço: RUA 15 DE NOVENBRO Nº 164
CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	19.880,41	Fornecedor	115.704,68
Bancos c/Movimento	21.008,54	Convênio/Valores a repassar	26.500,00
Duplicatas a receber	336.801,49	Contas a Pagar	86.004,29
Estoques	223.012,57	Obrigações Trab. e Previd.	8.669,52
Total do Ativo Não Circulante	600.703,01	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		**Total Passivo Não Circulante**	236.878,49
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e Equipamentos	32.586,41	Capital Social	5.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	440.403,00
Móveis e Utensílio	56.887,09	**Total do Patrimônio Líquido	445.403,00
Computadores e Perifericos	-		
(-)Depreciação Acumulada	(7.895,02)		
**Total do Realizável a Longo P	81.578,48		
TOTAL DO ATIVO	682.281,49	TOTAL DO PASSIVO	682.281,49

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

CIRO CESAR TAVARES SOARES
CPF: 649.355.073-49
Empresário

Deniliana Sousa de Moraes
CPF: 003.933.773-18
CRC - MA: 009678/O-8

C C TAVARES SOARES

CNPJ nº.: 08.921.445/0001-16 NIRE nº.: 21101534270

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 164

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
1.1-Venda de Mercadorias	558.477,02	
1.2-Venda de Serviços	-	558.477,02
2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	84.110,25	(84.110,25)
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		474.366,77
4. CUSTOS OPERACIONAIS		
4.1- Custo das Mercadorias vendida	9.887,26	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(9.887,26)
5. LUCRO BRUTO		464.479,51
6. DESPS. OPERACIONAIS		
6.1-Desps. Comerciais	6.889,50	
6.2-Desps. Administrativas	6.987,15	
6.3-Desps. Financeiras	12.554,12	
6.4-Desps. Tributárias	5.202,58	
6.5- Rec. Financeiras	(7.556,84)	(24.076,51)
7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL		440.403,00
8. Receita./Desp. Ñ Operacionais		
10. Provisão IRPJ		
11. Provisão CSLL		
12. LUCRO DO EXERCÍCIO		440.403,00

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

CIRO CESAR TAVARES SOARES

CPF: 649.355.073-49

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



DOCS DE HABILITAÇÃO

R. B. N. BASTOS

PE 031/2022



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R. B. N. BASTOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, nascido em 23/11/1965, nº do CPF 269.253.623-15, residente e domiciliado na cidade de Viana - MA, na AVENIDA LUIS DE ALMEIDA COUTO, nº 53, JARDIM CIDADE DOS LAGOS, CEP: 65215-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **R. B. N. BASTOS**, e usará a expressão CENTER CAR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, nº 1000, KM 382 LOJA 2, CENTRO, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65790000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4511-1/01 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 4511-1/02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR 4663-0/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS 4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4511-1/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511-1/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4520-0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4669-9/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5229-0/02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CNAE Nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R. B. N. BASTOS

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Domingos do Maranhão - MA, 07 de junho de 2021

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. N. BASTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021 11:49 SOB Nº 21102385031.
PROTOCOLO: 210736828 DE 09/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104032110. CNPJ DA SEDE: 42255618000142.
NIRE: 21102385031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
R. B. N. BASTOS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

FILIAÇÃO
BENEDITO LINDOSO BASTOS E JOANA DE JESUS NUNES BASTOS

DATA NASCIMENTO: 23/11/1965 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATCR: RH **

NATURALIDADE: VIANA - MA

OBSERVAÇÃO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 26825362315 ORI: P-035 VIA-02
REGISTRO GERAL: 000032803494-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/05/2021
REGISTRO CIVIL: CASAM N. 7105 FLS. 153 LIV. 25B VIANA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC: 005925201171/086/0018 CTPS / SERIE / LP
NIS / PIS / PASEP: 00000198623 IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR: 935990596
CRH: 935990596 CNE:



MA1820254282


FABIO SÉRGIO VIELAS CASTRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.255.618/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. B. N. BASTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER CAR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO KM 382 LOJA 2
---	----------------	------------------------------

CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHAO	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCTECVIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3351-1517
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2022 às 14:17:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	42.255.618/0001-42
NOME EMPRESARIAL:	R. B. N. BASTOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. B. N. BASTOS
CNPJ: 42.255.618/0001-42 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:55 do dia 24/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2022. ✓

Código de controle da certidão: **B8CF.4704.25FC.7CB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 025179/22

Data da

24/02/2022 22:18:01

Inscrição Estadual: 127006222

CPF/CNPJ:42255618000142 ✓

Razão Social: R B N BASTOS

Endereço: AVE FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, 1000 KM 382 LOJA 2 CEP:

Telefone: (98)33511517

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/06/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013521/22

Data da

24/02/2022 22:20:37

Inscrição Estadual: 127006222

CPF/CNPJ: 42255618000142

Razão Social: R B N BASTOS

Endereço: AVE FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, 1000 KM 382 LOJA 2 CEP:

Telefone: (98)33511517

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



23/02/2022 09:38:00
USUÁRIO: ATENDENTE19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4944/2022

AUTENTICAÇÃO: 3E441EEC3456B703A4FE741005F3981F

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. B. N. BASTOS**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **42.255.618/0001-42**, situada à **AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, 1000 BR 135**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **24/05/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 23/02/2022.



CERTIDÃO



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



23/02/2022 09:38:51
USUÁRIO:ATENDENTE19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4945/2022

AUTENTICAÇÃO:DB095BD14B838CBF3ABF886F492C721B

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. B. N. BASTOS**, inscrita sob o CNPJ: **42.255.618/0001-42**, situada à **AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, 1000 BR 135**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **24/05/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 23/02/2022.



CERTIDAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. B. N. BASTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.255.618/0001-42

Certidão nº: 10867629/2022

Expedição: 05/04/2022, às 14:39:02

Validade: 02/10/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. B. N. BASTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.255.618/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.255.618/0001-42

Razão Social: R B N BASTOS

Endereço: AV FRANCISCO ALVES ANDRADE 1000 KM 382 LOJA 2 / CENTRO / SAO
DOMINGOS DO MARANHAO / MA / 65790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031703113649494738

Informação obtida em 21/03/2022 17:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS
VARAS CÍVEIS E COMÉRCIO**

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (2006), até o dias doze (12) abril do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: R. B. N. BASTOS inscrita no CNPJ nº 42.255.618/0001-42, localizada na **Avenida Francisco Alves de Andrade-BR 135, Nº100, Centro, São Domingos do Maranhão-MA**, **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Domingos do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro", nesta Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **Dalila Duarte Santos Sousa**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. São Domingos do Maranhão-MA, 12 de abril de 2022.

Dalila
Dalila Duarte Santos Sousa
Secretária Judicial
matricula 191684



OBSERVAÇÃO:

O Nome, CNPJ constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante.
Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
Esta certidão abrange somente a Comarca de São Domingos do Maranhão.
Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
Fórum Desembargador Antonio Pacheco Guerreiro, Travessa 1º de maio, s/n, centro,
FONE (099) 3578-1363, CEP 65.790-000
E-mail: vara1_sdm@tjma.jus.br